

Edital 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	180201-ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)	LIDINALVO CORDEIRO DE ANDRADE	14/10/2024 10:28 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		20241052513

Título: UNIFORME DE GUARDA VIDAS

Título: Aquisição de uniformes de guarda vidas.

Total de itens cotados: 07

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 450.411,28

Telefone:(13)3348-1003

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato: 30 (trinta) dias

PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2024

CONTRATANTE (UGE180201)

OBJETO aquisição de uniforme de guarda-vidas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 450.411,28,

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 30/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1. Do objeto

GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

(Processo Administrativo nº 057.00453349/2024-352)

Torna-se público que o(a) GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO , por meio do *Setor de Logística* , sediado *Rua: Wagner Lamella nº 145 - Vila carla - Guarujá/SP`dereço*), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023*, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição *de uniformes de guarda-vidas* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. O objeto da presente licitação é aquisição *de uniformes de guarda-vidas*do, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
6. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 1. *Para o grupo 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*
 2. *Considerando o valor estimado do grupo 1 objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*
7. Não poderão disputar esta licitação:
 1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 9. *aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*
8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
9. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
10. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
11. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*
12. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento .

1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.
2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [Federal](#);
 3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, [excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.](#)
 1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
 2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
 6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.
11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
 2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. **Valor unitário e total do item;**
 1. **Marca;**
 2. **Fabricante;**
 3. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.**
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 1. **Nesta licitação para registro de preços, o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.**
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
6. *As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.*
 1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.
10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).
7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um) por cento**.
8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
13. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
19. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

- microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, [conforme regulamento](#);
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**[ESP3] , envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

- realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Sicaf;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
1. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
 3. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
 1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.
5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
 1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. contiver vícios insanáveis;
 2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
7. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital*[ESP1].
 3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.
 1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
 4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.
 2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi (ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
 2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do

objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.
 4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
4. e o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[ESP3].
2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** [ESP4], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.
10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.
11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
 1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
 1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante

a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico www.compras.gov.br e gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br.**

12. Das infrações administrativas e sanções

12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).
13. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. advertência;
 2. multa;
 3. impedimento de licitar e contratar; e
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios eletrônicos: www.compras.gov.br e gmaruge@policiamilitar.sp.gov.br.*
2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br e gmaruge@policiamilitar.sp.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
 2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2[ESP1].*
 1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*
 1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*
3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*
4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*
5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*
 1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*
 2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);*
 3. *caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.*
2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*
 1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*
 2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*
 3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*
3. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*
 1. *O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*
 2. *O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.*

3. *A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:*
 1. *de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 2. *de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;*
 3. *de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*
 4. *de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 5. *dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 6. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*
4. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*
5. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*
3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico www.compras.gov.br e gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br.*
14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 15.
16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo II – [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;

ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Guarujá, 14 de outubro de 2024.....

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIDINALVO CORDEIRO DE ANDRADE

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 10:26:56.

LUIZ CARLOS CELESTINO FERREIRA

revisor



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 10:28:19.

MAURICIO BILOTI MACHADO CUNHA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 10:27:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR86_2024.pdf (2.0 MB)
- Anexo II - Resolucao SSP-333 atualizada.pdf (79.08 KB)
- Anexo III - PLANILHA DE PROPOSTA GV.pdf (315.2 KB)
- Anexo IV - ETP78_2024.pdf (1.85 MB)

Anexo I - TR86_2024.pdf

Termo de Referência 86/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2024	180201-ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)	KLEBER GONCALVES DUARTE	07/10/2024 11:34 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		SEI - 057.00439849 /2024-81

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Contratação de serviços de confecção de uniforme para Guarda-Vidas, conforme Regulamento de Uniformes da PMESP R-5_PM, versão 2024, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - CAMISETA REGATA	10030	Serviço	1.100	R\$96,00	R\$ 105.600,00
2	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - CAMISETA MANGA CURTA	10030	Serviço	1.100	R\$ 96,00	R\$ 105.600,00
3	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - SHORTS	10030	Serviço	1.100	R\$ 76,00	R\$ 83.600,00
4	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - SUNGA	10030	Serviço	1.115	R\$ 65,33	R\$ 72.842,95

5	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - MAIÔ FEMININO	10030	Serviço	70	R\$ 141,33	R\$ 9.893,33
6	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - COBERTURA "BONÉ"	10030	Serviço	825	R\$ 40,67	R\$ 33.500,00
7	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - COBERTURA "CHAPÉU AUSTRALIANO"	10030	Serviço	275	R\$ 143,00	R\$ 39.325,00
TOTAL				R\$ 450.411,28		

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação **não inclui o emprego de bens de luxo**, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

1.9. A contratada **não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.**

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Como se trata de intervenção emergencial a ser executada de imediato, sugere-se realizar uma pesquisa de mercado com empresas diversas, inclusive locais, para que estas apresentem propostas, e, sendo selecionada a empresa que apresentar a menor oferta para a contratação.

3.3. Todo o serviço de remoção e descarte de entulho e matérias inservíveis, assim como a limpeza dos ambientes correrão por conta da Contratada, quando necessários, deverão ser executados cuidadosamente, de modo a não danificar outras partes do serviço.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. O serviço a ser adquirido não causa grandes problemas ambientais.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.5. Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados, para os quais não está previsto o fornecimento.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço ou emissão da Nota de Empenho;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados e entregues no seguinte endereço e devem ser realizado concomitantemente: Rua Sgt Vagner Lemela, nº 145 - Vila Carla, Guarujá/SP, Tel.: (13) 3348.1003, E-mail: gbmarb4@policiamilitar.sp.gov.br.

5.3. Os serviços serão prestados e entregues no seguinte horário: das 08h00mín às 18h00mín, podendo na conveniência e oportunidade, devidamente motivado, ser realizado aos sábados, com a autorização do Gestor do contrato e supervisão do Fiscal.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mínimas necessárias à perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A contratada deverá solicitar a grade de tamanhos conforme prescreve este Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
o às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Cb PM José Eduardo Vieirana execução da sede do Grupamento de Bombeiros Marítimo ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) Cb PM **Anderson** de Oliveira (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Para aferição da execução do serviço, a fiscalização deverá atestar a conclusão do serviço executado;

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.3.1. Entrega total do serviço de confecção de uniformes com a quantidade solicitada; e

7.3.2. Não haverá parcelamento de pagamento ou entrega.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023)
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro ratatemporis*”, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.27. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.32. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução da contratação será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*
- 8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da emissão da Nota de Empenho, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.36. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a). cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 450.411,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 450.411,28 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: UGE 180.201 - Grupamento de Bombeiros Marítimo;

10.2.2. Fonte de Recursos: Tesouro;

10.2.3. Programa de Trabalho: 06.182.1811.1054.0000

10.2.4. Elemento de Despesa: 339039;

10.2.5. Plano Interno: PTRES 180505;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLEBER GONCALVES DUARTE

1º Ten PM - Chefe do Setor Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 11:20:45.

ADELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA

Cb PM - Auxiliar do Setor Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 11:21:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 034 - DESCRICAO DOS UNIFORMES DE GUARDA VIDAS 2024.pdf (1.75 MB)
- Anexo II - cotacao-detalhado uniforme GV-120-2024.pdf (89.09 KB)

**Anexo I - 034 - DESCRICAO DOS UNIFORMES DE
GUARDA VIDAS 2024.pdf**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO

TERMO DE REFERÊNCIA N° GBMar-034/804/24

AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE GUARDA-VIDAS

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de Uniforme de Guarda-Vidas a ser utilizada pelo GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MARÍTIMO (GBMAR) da Polícia Militar do Estado de São Paulo conforme quantidade discriminada abaixo:

1.1.1. CAMISETA MANGA CURTA: 1.100 UNIDADES;

1.1.2. CAMISETA MANGA LONGA: 550 UNIDADES;

1.1.3. CAMISETA REGATA: 1.100 UNIDADES;

1.1.4. SHORTS: 1.100 UNIDADES;

1.1.5. COBERTURA (BONÉ): 825 UNIDADES;

1.1.6. COBERTURA (AUSTRALIANA): 275 UNIDADES;

1.1.7. SUNGA: 1.100 UNIDADES; e

1.1.8. MAIÔ FEMININO: 120 UNIDADES.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO, AVIAMENTOS E MÁQUINAS PARA CONFEÇÃO DAS CAMISETAS (MANGA CURTA, LONGA E REGATA)

2.1. tecido: *MALHA JACARD*;

2.1.1. Malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m²; com 14 carreiras/cm e 13 colunas/cm de densidade, com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling; possuir tecnologia dray perfurada de secagem rápida, malha flexível, leve, confortável e com excelente respiração, isolamento térmico na troca de ambiente, absorção e transporte de umidade e sensação de conforto na pele com suor;

2.1.2. Deverá ser na cor amarela **Pantone nº 14.0852 TPX**;

2.1.3. Para fins de uniformidade, todas as camisetas deverão ser fabricadas com malha (tear circular monofrentura) que apresente as mesmas características e composição, conforme tabela do item abaixo;

2.1.4. Requisitos de desempenho de acordo com o descrito na tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PRINCIPAL DAS CAMISETAS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% poliéster	± 3%
Gramatura	NBR 10591	130g/m ²	± 5%
Densidade	NBR 12060	14/ carreira 13/ coluna	± 1
Título do fio	NBR 13216	30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C 06	Alteração: 4 Transferência:4	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-B02	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração:4	Mínima
Pilling	ISO 12945-2	Nota 4	Mínima

COORDENADAS CROMÁTICAS t			
NBR ISO 105 J-03 - Delta E*cmc (Tolerância de 1,5)			
	D65/10°	A/10°	T/84
L*	75,22	79,30	78,67
a*	7,94	15,48	7,13
b*	82,13	83,03	90,29

CARACTERÍSTICAS DA GOLA			
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	64% poliéster e 32% viscose	± 3%
		4% elastano	± 1%
Gramatura	NBR 10591	220g/m ²	± 5%

COORDENADAS CROMÁTICAS t			
NBR ISO 105 J-03 - Delta E*cmc (Tolerância de 1,5)			
	D65/10°	A/10°	T/84
L*	37,27	45,09	39,99
a*	51,41	52,22	46,31
b*	27,56	41,87	32,15

Figura 1



Camiseta amarela de Guarda-Vidas

3. DETALHAMENTO CAMISETA MANGA CURTA

3.1. A camiseta amarela Cury será do tipo gola ‘V’ composta de gola, mangas curtas, barras, frente e costas;

3.2. Gola: Gola ‘V’ com 2,5 cm de largura (tolerância vide tabela 8.1.), ribana dupla sanfonada com elastano, tingida na cor vermelha tendo como referência o código **Pantone nº 19-1757 TPX**, costurada em máquina overloque com 15 pontos porpolegada;

3.3. Mangas: Curtas com punho vermelho de 2,5 cm de largura (tolerância vide tabela 8.1.), com costura feita em overloque ponto cadeia;

3.4. Barras: Deverão ser dobradas com 2,5 cm na galoneira (tolerância vide tabela 8.1.).

3.5. Frente e Costas: Tanto as peças da frente como as das costas serão confeccionadas em peça única de tecido, sem emendas ou costuras.

Figura 2



Camiseta amarela de Guarda-Vidas manga longa.

4. DETALHAMENTO CAMISETA MANGA LONGA

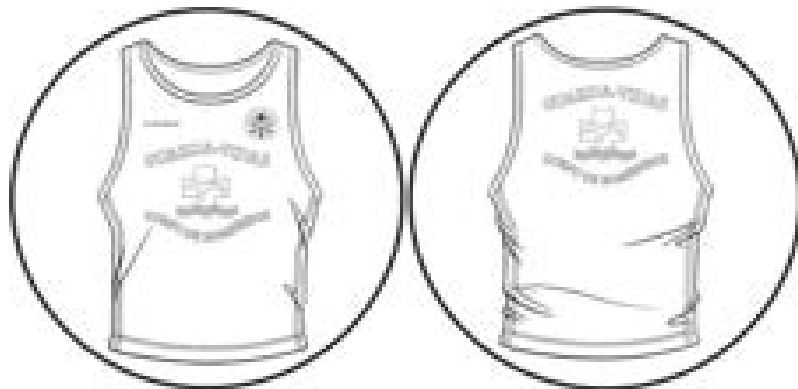
4.1. Camiseta com corpo e mangas na cor amarela **Pantone 14-0852 TPX**, com gola em “V”, manga longa(masculino/feminino), com punho vermelho de 2,5 cm de largura (tolerância vide tabela 8.1.), e costura feita em overloque ponto cadeia;

4.2. Composição: 100% poliéster, com Fios 100% poliéster, no mínimo com 130 g/m² de gramatura; com 14 carreiras/cm e 13 colunas/cm de densidade, com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling;

4.3. Cor: amarela **Pantone 14-0852 TPX**;

4.4. Medidas das Logomarcas: na frente a 7 cm do decote, tendo 18 cm de altura e 22 cm de largura e nas costas a 8,5 cm do decote, tendo 18 cm de altura e 22 cm de largura, através de transfer sublimável e deverão estar centralizadas, com vermelho nas letras e cruz, branco na gaivota e azul Royal nas ondas conforme figura 2;

4.5. Gola: Em “V”, confeccionada em tecido 100% poliéster; na largura de 2,5 cm, na gramatura acima de 210 gr/m², dupla sanfonada (ribana), reativa, que não manche, sendo que o vértice do “V” fique com o lado esquerdo (de quem veste) sobreposto ao direito (de quem veste).



5. DETALHAMENTO CAMISETA REGATA

5.2.1. Tecido: Jacard;

5.2.2. Composição: 100% poliéster, com Fios 100% poliéster, no mínimo com 120 g/m² de gramatura; com 14 carreiras/cm e 13 colunas/cm de densidade, com tingimento e tratamento antidesbotamento e hidrogênico (antibactericida);

5.2.3. Cor: **Pantone 14-0852 TPX**

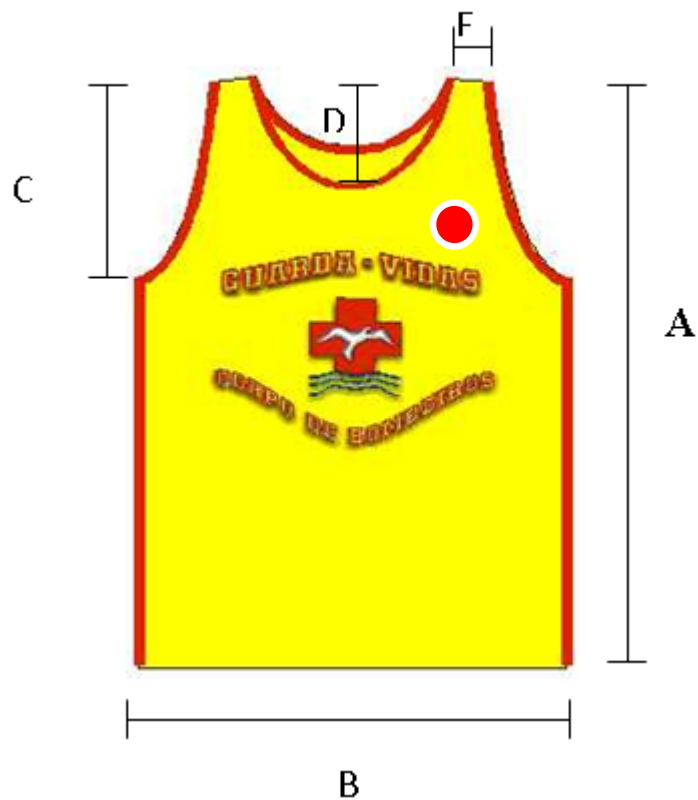
5.2.5. Linha: 100% poliéster na cor vermelha na gola, cava e lateral e 100% poliéster na cor amarela;

5.2.6. Fio: 100% poliéster na cor amarela;

5.2.7. Viés: (friso) vermelho de medida 1cm de largura, aplicado na gola, cava e lateral;

5.2.8. Máquinas: interloque para junção das partes (frente e costa) e galoneira para barra e fixação do viés na gola, cavas, decotes e lateral;

FRENTE



COSTAS



6. CONFECÇÃO DAS CAMISETAS (MANGA CURTA E LONGA)

6.1. Costura de fechamento lateral, mangas, ombro, cavas e golas em overlock ponto cadeia com 2 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a90;

- 6.2. Costura dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a90;
- 6.3. O acabamento da manga deverá ser punho duplo vermelho costurado em overloque, com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a90;
- 6.4. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura (1 e 2), apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

7. SÍMBOLOS

7.1. Grupamento de Bombeiros Marítimo

Todas as camisetas (manga curta, manga longa e regata) frente e costas, personalizada com estampa e logos com aplicação de transfer sublimação com medidas das logomarcas: na frente a 11 cm do decote, tendo 18 cm de altura e 22 cm de largura e nas costas a 8,5 cm do decote, tendo 18 cm de altura e 22 cm de largura, deverão estar centralizadas, com vermelho nas letras e cruz, branco na gaivota e azul royal nas ondas, conforme descrito na “figura 3” desta especificação; **“TRANSFER SUBLIMÁTICO”**.

7.1.2. Os símbolos deverão estar posicionados ao centro na frente e costa conforme “figura 6”.

7.2. Corpo de Bombeiros

Do lado esquerdo de quem veste terá o símbolo do Corpo de Bombeiros constituído por um círculo em goles (vermelho), frisado em prata, com um archote apurcado com empunhadura em jalne (ouro) e flama de goles (vermelho) e amarelo-ouro, dois machados cruzados com cabos em jalne (ouro) e lamina em prata, uma mangueira argentada (prateada) enrodilhada nos machados e no archote, enleada nos extremos ea esguichos tipo agulheta em jalne (ouro), sobrepondo o conjunto, ao centro, uma parte do brasão do Estado de São Paulo, qual seja: um escudo português, no formato clássico, em campos de goles (vermelho), as letras SP, em Chefe, e uma espada em pala com a ponta ao alto, e o punho brocante sobre o cruzamento de dois ramos de louro e carvalho, tudo em prata, e timbre uma estrela prata, conforme descrito na “figura 5” desta especificação; **“TRANSFER SUBLIMÁTICO”**.

7.2.1. O símbolo deverá estar posicionado do lado esquerdo e na altura do peito, com 65 mm de diâmetro total, conforme dispõem a “figura 3”. O posicionamento do símbolo, deverá estar com o início da circunferência alinhada com o vértice da gola em “V”.

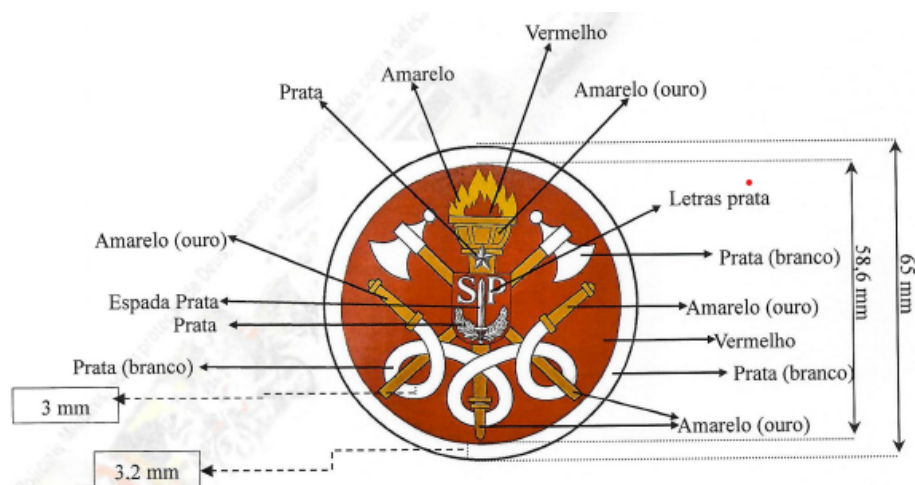
Figura 3



Figura 4



Figura 5

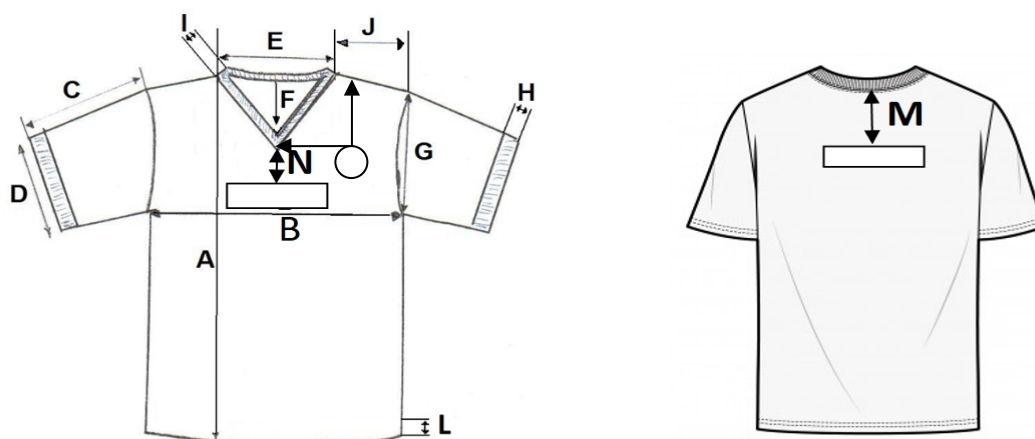


Obs.: A linha preta da circunferência maior não faz parte do desenho, servindo apenas para delimitar a espessura de 3,2 mm de cor prata.

7. TABELAS DEMEDIDAS

7.1. Dimensões (medidas do produto acabado) emcentímetros

Figura 6



Modelo padrão para as medidas de estampagem das logomarcas

Camiseta Gola V Manga Curta		Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO	+/- 1,0 cm	66,0	69,0	72,0	74,0	76,0	77,0
B	PEITO	+/- 1,0 cm	50,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0
C	COMPRIMENTO DA MANGA	+/- 1,0 cm	17,0	17,0	18,0	19,0	20,0	20,0
D	ABERTURA MANGA ESTICADA	+/- 1,0 cm	10,0	11,0	12,0	14,0	16,0	16,0
E	ABERTURA DE COSTA A COSTA	+/- 1,0 cm	22,0	22,0	22,5	23,0	24,0	24,0
F	PROFUNDIDADE DO DECOTE FRENTE	+/- 0,5 cm	9,0	9,0	10,0	11,0	12,0	12,0
G	CAVA	+/- 1,0 cm	20,0	21,0	22,5	23,5	25,0	25,0
H	LARGURA DO PUNHO DA MANGA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I	LARGURA DA RIBANA DA GOLA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
J	MEDIDA DO OMBRO	+/- 0,5 cm	14,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
L	LARGURA DA BARRA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
M	ALTURA ENTRE A GOLA E A INICIO DAS LETRAS DA ESTAMPA COSTAS	+/- 0,5 cm	11,0	11,5	12,0	12,0	12,5	13,0
N	ALTURA DO VERTICE E INICIO DAS LETRAS ESTAMPA FRENTE	+/- 0,5 cm	5,5	6,0	6,5	6,5	6,5	6,5

Camiseta Gola V Manga longa		Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO	+/- 1,0 cm	66,0	69,0	72,0	74,0	76,0	77,0
B	PEITO	+/- 1,0 cm	50,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0
C	COMPRIMENTO DA MANGA	+/- 1,0 cm	62,0	64,0	66,0	67,0	68,0	69,0
D	ABERTURA MANGA ESTICADA	+/- 1,0 cm	10,0	11,0	12,0	14,0	16,0	16,0
E	ABERTURA DE COSTA A COSTA	+/- 1,0 cm	22,0	22,0	22,5	23,0	24,0	24,0

F	PROFUNDIDADE DO DECOTE FRENTE	+/- 0,5 cm	9,0	9,0	10,0	11,0	12,0	12,0
G	CAVA	+/- 1,0 cm	20,0	21,0	22,5	23,5	25,0	25,0
H	LARGURA DO PUNHO DA MANGA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I	LARGURA DA RIBANA DA GOLA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
J	MEDIDA DO OMBRO	+/- 0,5 cm	14,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
L	LARGURA DA BARRA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
M	ALTURA ENTRE A GOLA E A INICIO DAS LETRAS DA ESTAMPA COSTAS	+/- 0,5 cm	11,0	11,5	12,0	12,0	12,5	13,0
N	ALTURA DO VERTICE E INICIO DAS LETRAS ESTAMPA FRENTE	+/- 0,5 cm	6,5	7,0	7,5	7,5	7,5	7,5

7.2. As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

8. CALÇÃO DE GUARDA-VIDAS

8.1. Especificações técnicas do tecido, aviamentos e máquinas para confecção do calção de guarda-vidas

8.1.1. Tecido: misto com poliéster elastano, na cor vermelha;

8.1.2. Composição: 85% poliéster 15% elastano, na cor vermelha, no mínimo com 10 g/m² de gramatura, com 44 carreiras/cm, 32 colunas/cm de densidade; com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling;

8.1.3. Cor: vermelha (conforme modelo em exposição no almoxarifado do GBMar);

8.1.4. Medida da Logomarca: bordado, lado esquerdo a 03 cm da lateral e 14,5 cm acima da bainha, com 6,5 cm de altura e 08 cm de largura e nas cores amarelo nas letras, branco na cruz e gaivota e azul Royal nas ondas;

8.1.5. Linha: 100% poliéster, na cor vermelha;

8.1.6. Fio: 100% poliéster, na cor vermelha;

8.1.7. Elástico: composto de 67% poliéster, 33% elastodieno, para o cóis (cintura) medindo 4cm de largura;

8.1.8. Cordão: para ajuste na cintura para todos os tamanhos em 100% poliéster;

8.1.9. Máquinas: interloque para junção das partes (frente e costas) e fixação do elástico; reta e elástico com 3 (três) agulhas para fixação do elástico na cintura;

8.1.10. Bolso: 02 (dois) bolsos laterais, conforme figura medindo 15 cm de comprimento por 22 cm de profundidade, fechado com zíper vislon de 6mm na cor vermelha. O acabamento dos zíperes dos

bolsosdeverá ficar embutido, oculto por pequenas lapelas bipartidas da mesma cor do tecido principal, não ficando visível quando estiverem fechados; na sua parte interna com 01 ilhoes em aço inox;

8.2. Características das listras laterais:

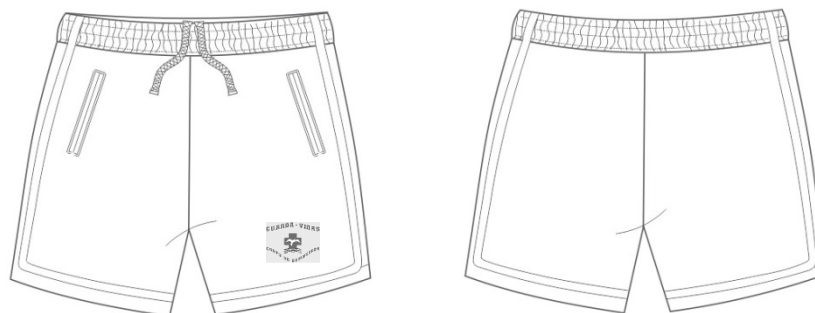
8.2.1. **Listras:** Confeccionadas em 100% poliéster, gramatura mínima de 130 g/m², com 10 mm (dez milímetros) de largura;

8.2.2. Serão fixadas em pares, com um espaço entre elas de 20 mm (vinte milímetros);

8.2.3. As listras iniciarão no cós,ao atingirem a extremidade inferior serão direcionadas uma para cada lado da borda do calção, encontrando-se na costura da entreperna;

8.2.4. Na borda inferior do calção, a listra distará aproximadamente 15 mm (quinze milímetros) da margem;

8.2.5. Figura ilustrativa:



8.2.6. Cores das listas:

8.2.6.1. **Branco** (código pantone nº 11- 4201) para Oficiais;

8.2.6.2. **Azul** (código pantone nº 19-3925TPX) para Subtenentes e Sargentos;

8.2.6.3. **Preto** (código pantone nº 19-0303TPX) para Cabos e Soldados;

8.3. **Barra:**20mm de largura e acabamento em máquina galoneira de 02 agulhas;

8.4. **Linha:** poliéster;

8.5. As peças deverão estar em condições iguais ou superiores á amostra-padrão em poder da Seção Técnica do GRUPAMENTO DE BOMEIRO MARITIMOS, disponível para consulta.

8.6. A amostra deverá vir acompanhada de laudos comprobatórios das características físicas, - químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção do referido calção vermelho (shorts), descritas deste documento;

8.7Ensaio físicos, químicos e mecânicos da malha e dos aviamentos

8.7.1. A **malha** deverá satisfazer as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PRINCIPAL			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR	85% poliéster 15% elastano	± 3%

	11914		
Gramatura	NBR 10591	130gr/m ²	± 5%
Ligamento em tecidos planos	NBR 12996/93 NBR 12546/17	tela	± 5%
Densidade	NBR 12060	43/ carreira 25/ coluna	± 1
Título do fio	NBR 13216	30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C 06	Alteração: 5 Transferência:4/5	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-B02	Alteração: 5	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04	Suor ácido: alteração: 5 Suor alcalino: alteração:5	Mínima
Pilling	ISO 12945-2/20	variavel 5	Mínima

8.8. Cor

8.8.1. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

8.8.2.tecido vermelho cardinal

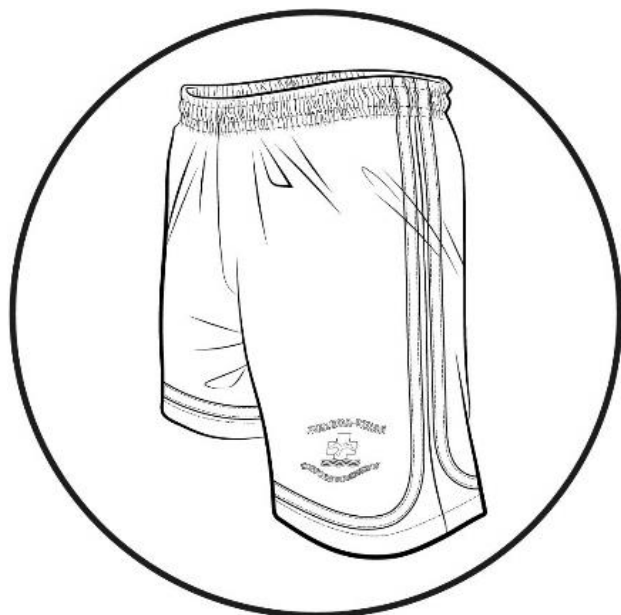
COORDENADAS CROMÁTICAS DO TECIDO							
NBR ISO 105 J-03 - Delta E*cmc (Tolerância de 1,5)							
	D65/10°		A/10°			T/84	
L*	40,80		48,51			44,60	
a*	53,28		52,04			48,97	
b*	20,00		35,60			25,19	
AVALIAÇÃO COLORIMÉTRICA INSTRUMENTAL DO VIES - NBR ISO 105 J01/08 (2013)							
Nome	Iluminante	L *	a*	b*	C*	h°	deltaE*cmc
	T84/10°	28,54	2,45	- 47,78	-	-	-
Tecido royal	D65/10°	32,48	3,82	- 39,89	-	-	-
	A/10°	28,21	- 10,78	- 45,48	65,84	-	-

8.8.3. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura 7, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

8.8.4 Relação de medida em centímetro do calção de Guarda-Vidas

DISCRITIVO	P	M	G	GG	XGG	TOLERANCIA
CINTURA SEM ESTICAR	35,0	36,5	38,0	39,5	41,0	+/-1cm
CINTURA ESTICADA	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	+/-1cm
GANCHO FRENTE	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	+/-0,5cm
GANCHO COSTA	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	+/-0,5cm
ABERTURA DA PERNA	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	+/-0,5cm
ENTRE PERNAS	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	+/-0,5cm
COMPRIMENTO	42,0	43,5	45,0	46,5	48,0	+/-1cm

Figura7



Shorts Guarda-Vidas

8.8.5. Os shorts deverão ser disponibilizados nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG;

8.8.6. A grade de tamanhos e de posto e graduação serão definidas posteriormente à contratação pelo GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MARITIMO (GBMAR);

8.8.7. Não poderá haver qualquer diferencial de preços para a grade ofertada.

8.9. As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

9. COBERTURA DE GUARDA-VIDAS:

BONÉ

9.1. Especificações técnicas do tecido, aviamentos e máquinas para confecção da cobertura de guarda-vidas:

9.1.1. Tecido: Tactel Microfibra;

- 9.1.2. Composição: 100% poliéster, no mínimo com 115 g/m2 de gramatura, com 44 carreiras/cm, 32 colunas/cm de densidade; com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling;
- 9.1.3. Cor: vermelha cardinal (conforme modelo em exposição no almoxarifado do GBMAR);
- 9.1.4. Medida da Logomarca: Bordada aplicada na frente a 02 cm da pala, com 6,5 cm de altura e 08 cm de largura e nas cores amarelo nas letras, branco na cruz e gaivota e azul Royal nas ondas.;
- 9.1.5. Linha: 100% poliéster na cor vermelha;
- 9.1.6. Fio: 100% poliéster na cor vermelha;
- 9.1.7. Viés da fita: cor amarela para acabamento da pala;
- 9.1.8. Pala: polietileno laminado baixa densidade, indeformável e de espessura de 2mm;
- 9.1.9. Carneira: tira 100% poliéster cor vermelho largura de 3 cm;
- 9.1.10. Regulagem: fita cor vermelho; comprimento de 10cm e largura de 1,5cm, com velcro na cor vermelha;
- 9.1.11. Máquinas: overloque para junção dos gomos e pespontadeira de pesponto duplo com duas agulhas, com densidade de 3,5 a 4 pontos/cm e ponto fixo;
- 9.2. Ensaio físico, químico e mecânico da malha e dos aviamentos
- 9.2.1. A **malha** deverá satisfazer as seguintes características:

MALHA DO GORRO COM PALA	
Natureza da fibra (CC) – NBR 13538/95 e 11914/92	100% poliéster
Gramatura (CD) – NBR 10591/08	Mínima 115,00 gr/m2
Numero de cursos e colunas (CD) - NBR 12060/02	Cursos: 18 / Colunas: 14
Resistência ao Pilling (CC) - ASTM D 4970	Não inferior a nota 4
Resistência ao estouro (CD) – ABNT NBR 13384/95	Mínimo de 90 kPa
À lavagem doméstica e comercial (40°C) (CC) – ABNT NBR ISO 105 C06/10 – A1S (método A1M)	4/5
Ao ferro quente (150°C) (CC) - ABNT NBR 10188/17	4/5
À fricção (CC) - ABNT NBR ISO 105 X-12/07	
	4/5
À luz artificial (lâmpada com arco de xenônio) (CC) - ABNT NBR ISO 105 B02/07	4/5

9.2.2. Cor

9.2.3. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

9.2.4. vermelho cardinal

NBR ISSO 105 J01:08/2013	D65 - 10°	A - 10°	T84
L*	41,28	48,91	45,26
a*	52,45	51,53	49,77
b*	21,56	36,60	27,76

9.2.5. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura abaixo, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

Figura 8



Cobertura Guarda-Vidas.

9.2.6. A grade do tamanho, posto e graduação será definida na contratação pelo GRUPO BOMBEIRO MARÍTIMO (GBMAR).

9.2.7. Não poderá haver qualquer diferencial de preços para a grade ofertada.

9.2.8. Nas abas das coberturas (bonés) deverá ter um friso na cor branca para oficiais e aspirantes e na cor azul Royal para subtenente e sargentos e na cor amarela para cabos e soldados.

9.3. As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

10. CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO COM ABA TRASEIRA

10.1 Será ovalada e as laterais da peça será composta de tiras de tecido unidas com máquina de duas agulhas. Nas laterais superiores serão aplicados 3 ilhoses para facilitar a transpiração do usuário. Abaixo dos ilhoses em ambos os lados, de forma centralizada, será aplicado botão de pressão macho inoxidável de aproximadamente 15 mm de diâmetro, haverá ainda embutida na junção da copa com a aba na parte interna, na altura do botão de pressão, uma jugular na mesma cor medindo aproximadamente 300 mm de comprimento, com regulador de altura confeccionado em material resistente. A parte interna do chapéu será forrado com mesmo material. A Logomarca do GBMAR deverá ser bordada diretamente no chapéu

10.2. A confecção obedecerá ao modelo à disposição dos licitantes no GBMAR Apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

Ser confeccionada em tecido vermelho 100% poliéster gramatura 95,00Gr/m2 com proteção +50 uv ,apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção;

10.3. O laudo apresentados juntamente com a amostra devera ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo

TECIDO DO CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO	
Natureza da fibra (CC) – NBR 13538/95 e 11914/92	100% poliéster
Gramatura (CD) – NBR 10591/08	Mínima 95,00 gr/m2
Numero de cursos e colunas (CD) - NBR 12060/02	Cursos: 18 / Colunas: 14
Resistência ao Pilling (CC) - ASTM D 4970	Não inferior a nota 4
Resistência ao estouro (CD) – ABNT NBR 13384/95	Mínimo de 90 kPa
À lavagem doméstica e comercial (40°C) (CC) – ABNT NBR ISO 105 C06/10 – A1S (método A1M)	4/5
Ao ferro quente (150°C) (CC) - ABNT NBR 10188/17	4/5
À fricção (CC) - ABNT NBR ISO 105 X-12/07	
	4/5
À luz artificial (lâmpada com arco de xenônio) (CC)	4/5

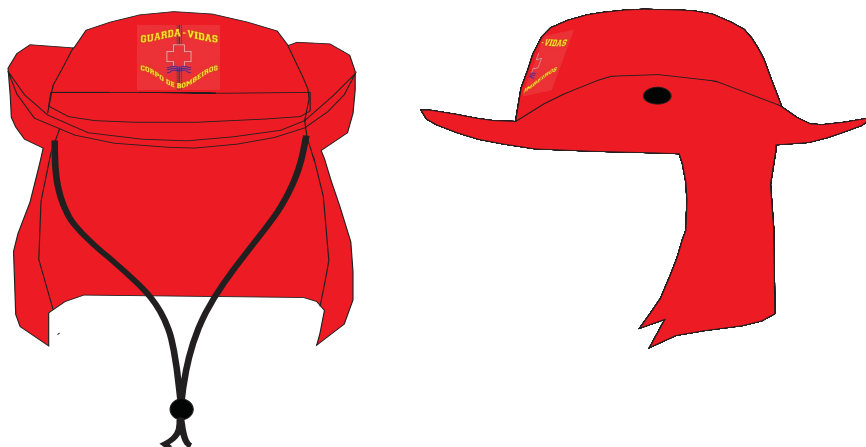
nome	Iluminante	L*	a*	b*
Tecido Vermelho	D65/10º	43,26	56,48	26,42
	A/10º	51,53	55,61	39,92
	T84/10º	47,23	51,60	28,91

10.4. Etiqueta de identificação e conservação. Cada peça terá uma etiqueta, contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número relativo à circunferência da cabeça, composição do tecido, País de origem e mês e ano de fabricação e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS	52/53	54/55	56/57	58/59	60/61

Figura 11



11. SUNGA DE GUARDA-VIDAS

11.1. Especificações técnicas do tecido, aviamentos e máquinas para confecção das sungas de guarda-vidas

11.1.1. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura 09, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

11.1.2. Tecido: confeccionado em 86% poliamida 14% elastano COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50 (de primeira qualidade), tingimento, tratamento antidesbotamento, antibacteriano e antipilling, com gramatura de aproximadamente 220g/m²;

11.1.3. Cor: vermelho;

11.1.4. Frisos: nas laterais terá 1 friso de largura de 01 cm em na cor branca pra oficial e aspirante a oficial, azul royal pra subtenente e sargento e preto para cabo e soldado;

11.1.5. Composição: 86% de poliamida, 14% de elastano e no mínimo 220 g/m2 de gramatura;

11.1.6. Linha: 100% Poliamida na cor vermelha;

11.1.7. Fio: 100% Poliamida na cor vermelha;

11.1.8. Elástico: 67% poliéster e 33% elastodieno com 2 cm de largura no cós (cintura) e 0,5 cm de largura nas pernas;

11.1.9. Medida da Logomarca: Bordada diretamente no tecido na frente lado esquerdo a 03 cm da lateral e a 6,5 cm acima da bainha, com 6,5 cm de altura e 08 cm de largura e nas cores amarelo nas letras, branco na cruz e gaivota e azul Royal nas ondas.

11.1.10. Forro interno: Internamente deverá conter forro de malha 100% poliamida (na frente e a trás), na cor vermelha.

11.1.11. Cordão: para ajuste na cintura para todos os tamanhos em 100% poliéster;

11.1.12. Máquinas: interloque para junção das partes (frente e costas) e fixação do elástico; reta e elástica com 3 (três) agulhas para fixação do elástico na cintura;

11.1.13. Nas laterais terá 1 (uma) listra de 1cm na cor branca para oficiais e aspirantes e na cor Royal para sub tenente e sargentos e na cor preta para cabos e soldados.

11.2. Ensaio físico, químico e mecânico da malha e dos aviamentos

11.2.1. A **malha** deverá satisfazer as seguintes características

11.2.2. Cor

11.2.3. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

11.2.4. Vermelho cardinal tecido

NBR ISO 105 J01:08/2013	D65 - 10°	A - 10°	T84
L*	29,98	29,85	29,39
a*	-6,78	-2,89	-6,48
b*	7,40	6,38	6,97

11.2.5. tecido (listras) Royal

NBR ISO 105 J01:08/2013	D65 - 10°	A - 10°	T84
L*	32,48	28,21	28,54
a*	3,82	-10,78	2,45
b*	-39,89	-45,48	-47,78

Figura 09



Sunga de Guarda-Vidas

11.3. Relação de medida em centímetro da sunga de Guarda-Vidas

11.3.1. *Da logomarca na sunga: Comprimento 6,5 cm e Altura: 4,5 cm

DESCRIMINAÇÃO	TOLERÂNCIA	PP	P	M	G	GG	XGG
Altura Lateral	De - 0,5 a + 0,5 cm	14	14	15	18	20	22
Cintura	De - 0,5 a + 0,5 cm	36	38	40	42	44	46
Altura Total (Gancho)	De - 0,5 a + 0,5 cm	25	26	27	28	29	30
Entre Pernas	De - 0,5 a + 0,5 cm	10	11	12	13	14	15

10.3.2. As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

12. MAIO FEMININO PARA GUARDA-VIDAS

12.1. Especificações Técnicas do Tecido, Aviamentos e Máquinas para Confecção do Maiô de natação feminino.

12.1.1. Maiô; modelo feminino: confeccionado em malha, 86% poliamida 14% elastano COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50 (de primeira qualidade); com gramatura de aproximadamente 220g/m²;

12.1.2. Cor: vermelho;

12.1.3. Frisos: nas laterais de largura de 01 cm em número 1(um);

12.1.4. Composição: 86% de poliamida, 14% de elastano e no mínimo 220 g/m² de gramatura;

12.1.5. Linha: 100% Poliamida na cor vermelha;

12.1.6. Fio: 100% Poliamida na cor vermelha;

12.1.7. O maiô deverá ter na parte interna um forro (na frente e a trás) em tecido antialérgico 100% poliamida; o maiô não deverá ter transparência mesmo molhado;

12.1.8 A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura 12, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

12.2. Ensaios físicos, químicos e mecânicos da malha e dos aviamentos

12.2.1 A **malha** deverá satisfazer as seguintes características

Malha do maiô masculino e feminino	
Natureza da fibra (CC) – NBR 13538/95 e 11914/92	86% poliamida 14%elastano
Gramatura (CD) – NBR 10591/08	Mínima 280,00 gr/m2
Resistência ao Pilling (CC) - ASTM D 4970	Não inferior a nota 4
Resistência ao estouro (CD) – ABNT NBR 13384/95	Mínimo de 90 kPa
Solidez da cor	
À lavagem doméstica e comercial (40°C) (CC) – ABNT NBR ISO 105 C06/10 – A1S (método A1M)	4/5
À fricção (CC) - ABNT NBR ISSO 105 X-12/07	4/5
À luz artificial (lâmpada com arco de xenônio) (CC) - ABNT NBR ISSO 105 B02/07	4/5

12.2.2 Cor

12.2.3. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

12.2.4. Vermelho cardinal tecido

NBR ISSO 105 J01:08/2013	D65 - 10°	A - 10°	T84
L*	29,98	29,85	29,39
a*	-6,78	-2,89	-6,48
b*	7,40	6,38	6,97

12.2.5. Tecido (listras) Royal

NBR ISSO 105 J01:08/2013	D65 - 10°	A - 10°	T84
L*	32,48	28,21	28,54
a*	3,82	-10,78	2,45

b*	-39,89	-45,48	-47,78
----	--------	--------	--------

12.2.6. Tecido: misto poliamida com elastano, na cor vermelha;

12.2.7. Composição: 85% poliamida 15% elastano, na cor vermelha, no mínimo com 220 g/m² de gramatura, com 44 carreiras/cm, 32 colunas/cm de densidade; com tingimento e tratamento anti desbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling;

12.2.6. Cor: vermelha (conforme modelo em exposição no almoxarifado do GBMar);

12.2.7. Medida da Logomarca: bordado, lado esquerdo a 03 cm da lateral e 14,5 cm acima da bainha, com 6,5 cm de altura e 08 cm de largura e nas cores amarelo nas letras, branco na cruz e gaivota e azul Royal nas ondas;

12.2.8. Linha: 100% poliéster, na cor vermelha

12.2.9. Fio: 100% poliéster, na cor vermelha

12.2.10. Nas laterais terá 1 (uma) listra de 1cm na cor branca para oficiais e aspirantes e na cor Royal para sub tenente e sargentos e na cor preta cabo e soldado.

12.3 Relação de tamanho/medida em centímetro do maiô feminino de guarda-vidas

DESCRIMINAÇÃO	P	M	G	GG	XGG
BUSTO	88	94	100	106	137
CINTURA	68	74	80	86	119
QUADRIL	98	104	110	116	143

12.3.1 As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

Figura 10



Maio feminino de Guarda-Vidas

13. GRADE DE TAMANHOS

13.1. As grades dos tamanhos das peças confeccionadas e apontadas neste Termo de Referência serão definidas na contratação pelo GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MARITIMO (GBMAR).

14. LAUDO

14.1. A fabricante deverá apresentar Laudos Laboratoriais das matérias primas (ensaios físicos, químicos e mecânicos) para comprovação dos padrões de desempenho estabelecidos dos itens dessa Especificação Técnica;

14.2. Os Laudos, Certificados de Ensaio em Laboratório de Análises ou documentos de igual valor emitidos por entidade nacional deverão ser confeccionados por laboratórios reconhecidos e acreditados pelo Inmetro.

15. CONDIÇÕES

15.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto ofertado, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas deste termo de referência.

16. EMBALAGEM E ETIQUETA

16.1. Etiqueta

16.1.1. Cada peça deverá conter 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias na NBR ISO 3758 (*Etiquetagem Têxtil – Códigos de cuidados utilizando símbolos*) e também o número do manequim, ano/semestre do fornecimento do material, nome da firma fornecedora e seu CNPJ, conforme modelo:

ETIQUETA 1

RAZÃO SOCIAL E
CNPJ
TAMANHO
COMPOSIÇÃO
PAIS DE ORIGEM
ANO DE
FABRICAÇÃO

ETIQUETA 2

SÍMBOLO	TEXTO
	- Temperatura máxima de 40º C; - Ação mecânica normal, não misturar cores ao lavar; - Enxágue normal, secar a sombra; - Centrifugação normal.
	- Não usar alvejante à base de cloro.
	- É possível a secagem na vertical
	- Chapa de base do ferro com temperatura máxima de 110º C; - Quando da passagem utilizar sobre a peça um pano de tecido 100% Algodão para não queimar a fibra; - Usar ferro a vapor ou prensa pode ser antisséptico.
	- Limpeza a seco com todos os solventes normalmente usados para limpeza a seco, incluindo todos os listados para o símbolo P mais tricloroetileno e 1.1.1. tricloroetileno (1.1.1. significa que os 3 radicais cloro estão ligados ao 1º átomo de C).

16.2. Embalagem

16.2.1.Cada peça deverá ser embalada individualmente e acondicionada em caixa de papelão resistente;

16.2.2.Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor, número do manequim, quantidade e ano do fornecimento.

17. INSPEÇÃO

17.1.O Órgão recebedor deverá testar os materiais de acordo com a especificação e emitir o parecer técnico ao presidente da comissão parajulgamento;

17.2. A critério da Comissão de Recebimento poderão ser retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória, para análise de qualidade, conforme descrito na especificação, por Organismo de Certificação de Produtos devidamente acreditado e as custas do fornecedor;

17.3.Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

18. DOS PREÇOS

18.1. O valor deverá ser cotado nas condições dos itens, valor unitário e total, com sua descrição conforme esse Memorial Descritivo.

18.2.Deverão ser incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, bem como as margens de lucro da contratada ao que se referem ao objeto descrito e caracterizadas neste Termo de Referência, tais como: mão de obra, transporte, combustível, água, luz, telefone, seguros legal ou contratual exigidos, encargos sociais e trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas incidentes sobre atividade econômica ou serviço em si, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório e etc.

18.3.Os proponentes deverão se responsabilizar pelo resultado do material fornecido, endossando as conclusões do presente Memorial Descritivo ou assinalando as alterações que julgarem necessários.

19. GARANTIA

19.1.Garantia total do objeto de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação.

19.2.Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.

20. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

20.1.A descrição do item Siafísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica do GBMAR.

20.2.As peças deverão estar em condições iguais ou superior á amostra-padrão em poder da Seção Técnica do GRUPAMENTO DE BOMEIRO MARITIMOS, disponível para consulta.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. A entrega de materiais deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. A comissão técnica de recebimento fará a análise do material de acordo com esse Memorial Descritivo e legislação vigente, e terá o prazo estabelecido em lei para aceitação ou rejeição do mesmo.

23. DO LOCAL DE ENTREGA

23.1. Deverão ser entregues na sede do Grupamento de Bombeiros Marítimo, situado na Rua Wagner Lamella nº 145, Vila Carla, Guarujá-SP, Tel.: (13) 3348-1003, sendo assegurado ao contratante os prazos para o recebimento provisório e definitivo do material.

23.2. Dias e horário de entrega de 2ª a 6ª feira, das 09h00 as 12h00 das 14h00 às 17h00.

Guarujá, 03 de outubro de 2024.

KLEBER GONÇALVES DUARTE

1º Ten PM – Oficial Logística

**Anexo II - cotacao-detalhado uniforme GV-120-2024.
pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa

120/2024

UASG

180201

Status

Concluída

Editado por

KLEBER GONÇALVES DUARTE

Título:

Confecção de Uniforme para Guarda Vidas do Grupamento de Bombeiros Marítimo

Observações:

Cotação de preços inseridos no sistema preços dos itens a seguir: camiseta regata, camiseta meia manga, shorts, maio masculino e maio feminino, boné e chapéu australiano.

Total de itens cotados: 7

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 450.414,9880

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

10030 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 95,0000

Média

R\$ 96,0000

Mediana

R\$ 96,0000

Coefficiente de Variação: 0,8505%

Desvio Padrão: 0,8165

Maior Preço: R\$ 97,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Data início: 02/10/2024
Data fim: 04/10/2024
Modalidade(s): Pregão
Estado: SP
Esfera: Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	GO COMPANY - Fornecedor	1100		R\$ 96,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

04.337.316/0001-24

Endereço Eletrônico

[Rua Reverendo Simão Salem, 277-São Paulo/SP](#)

Data da Cotação

03/10/2024

Hora da Cotação

11:20

Validade da Cotação

-

Contato

(11) 99736-9832

Informações Adicionais

-

Anexos

GBMAR GO 24.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	LOJAS TELES - ME. - Fornecedor	1100		R\$ 95,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

39.019.120/0001-76

Endereço Eletrônico

[Av. Cruzeiro do Sul, 146 - São Paulo/SP](#)

Data da Cotação

03/10/2024

Hora da Cotação

11:22

Validade da Cotação

04/12/2024

Contato

(11) 3313-3636

Informações Adicionais

-

Anexos

GBMAR TELES 24.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GV UNIFORMES LTDA -ME - Fornecedor	1100		R\$ 97,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

08.396.585/0001-12

Endereço Eletrônico

[Av. Otacilio Gomes Pereira, 117 Maua/SP](#)

Data da Cotação

03/10/2024

Hora da Cotação

11:24

Validade da Cotação

-

Contato

(11) 3328-6888

Informações Adicionais

-

Anexos

GBMAR GV UNIFORMES.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 95,0000	R\$ 96,0000	R\$ 96,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 0,8505%		
Desvio Padrão: 0,8165		
Maior Preço: R\$ 97,0000		

Filtro Aplicado
Data início: 01/10/2024
Data fim: 05/10/2024
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	GO COMPANY - Fornecedor	1100		R\$ 96,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

04.337.316/0001-24

Data da Cotação

03/10/2024

Contato

(11) 99736-9832

Anexos

GBMAR GO 24.pdf

Endereço Eletrônico

[Rua Reverendo Simão Salem, 277-São Paulo/SP](#)

Validade da Cotação

04/12/2024

Hora da Cotação

11:27

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	LOJAS TELES - ME. - Fornecedor	1100		R\$ 95,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

39.019.120/0001-76

Data da Cotação

03/10/2024

Contato

(11) 3313-3636

Anexos

GBMAR TELES 24.pdf

Endereço Eletrônico

[Av. Cruzeiro do Sul, 146 - São Paulo/SP](#)

Validade da Cotação

-

Hora da Cotação

11:29

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GV UNIFORMES LTDA -ME - Fornecedor	1100		R\$ 97,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

08.396.585/0001-12

Data da Cotação

03/10/2024

Contato

(11) 3328-6888

Anexos

GBMAR GV UNIFORMES.pdf

Endereço Eletrônico

[Av. Otacilio Gomes Pereira, 117 Maua/SP](#)

Validade da Cotação

-

Hora da Cotação

11:33

Informações Adicionais

-

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 75,0000

Média

R\$ 76,0000

Mediana

R\$ 76,0000

Coefficiente de Variação: 1,0743%

Desvio Padrão: 0,8165

Maior Preço: R\$ 77,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Data início: 01/10/2024
Data fim: 04/10/2024
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	GO COMPANY - Fornecedor	1100		R\$ 76,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

04.337.316/0001-24

Endereço Eletrônico

[Rua Reverendo Simão Salem, 277-São Paulo/SP](#)

Data da Cotação

03/10/2024

Hora da Cotação

11:36

Validade da Cotação

-

Contato

(11) 99736-9832

Informações Adicionais

-

Anexos

GBMAR GO 24.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	LOJAS TELES - ME. - Fornecedor	1100		R\$ 75,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

39.019.120/0001-76

Endereço Eletrônico

[Av. Cruzeiro do Sul, 146 - São Paulo/SP](#)

Data da Cotação

03/10/2024

Hora da Cotação

11:38

Validade da Cotação

-

Contato

(11) 3313-3636

Informações Adicionais

-

Anexos

GBMAR TELES 24.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GV UNIFORMES LTDA -ME - Fornecedor	1100		R\$ 77,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

08.396.585/0001-12

Endereço Eletrônico

[Av. Otacilio Gomes Pereira, 117 Maua/SP](#)

Data da Cotação

03/10/2024

Hora da Cotação

11:40

Validade da Cotação

-

Contato

(11) 3328-6888

Informações Adicionais

-

Anexos

GBMAR GV UNIFORMES.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1115
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 65,0000	R\$ 65,3333	R\$ 65,0000
Coeficiente de Variação: 0,7215%		
Desvio Padrão: 0,4714		
Maior Preço: R\$ 66,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Data início: 01/10/2024
Data fim: 04/10/2024
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	GO COMPANY - Fornecedor	1115		R\$ 65,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
04.337.316/0001-24		Rua Reverendo Simão Salem, 277-São Paulo/SP
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
03/10/2024	11:42	-
Contato	Informações Adicionais	
(11) 99736-9832	-	
Anexos		
GBMAR GO 24.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	LOJAS TELES - ME. - Fornecedor	1115		R\$ 65,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
39.019.120/0001-76		Av. Cruzeiro do Sul, 146 - São Paulo/SP
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
03/10/2024	11:44	-
Contato	Informações Adicionais	
(11) 3313-3636	-	
Anexos		
GBMAR TELES 24.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GV UNIFORMES LTDA -ME - Fornecedor	1115		R\$ 66,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

08.396.585/0001-12

Data da Cotação

03/10/2024

Contato

(11) 3328-6888

Anexos

GBMAR GV UNIFORMES.pdf

Endereço Eletrônico

[Av. Otacilio Gomes Pereira, 117 Maua/SP](#)

Hora da Cotação

11:45

Validade da Cotação

-

Informações Adicionais

-

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	70
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	☒ Média	Mediana
R\$ 140,0000	R\$ 141,3333	R\$ 140,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 1,3342%		
Desvio Padrão: 1,8856		
Maior Preço: R\$ 144,0000		

Filtro Aplicado
Data início: 01/10/2024
Data fim: 04/10/2024
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	GO COMPANY - Fornecedor	70		R\$ 140,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

04.337.316/0001-24

Data da Cotação

03/10/2024

Contato

(11) 99736-9832

Anexos

GBMAR GO 24.pdf

Endereço Eletrônico

[Rua Reverendo Simão Salem, 277-São Paulo/SP](#)

Hora da Cotação

11:47

Validade da Cotação

-

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	LOJAS TELES - ME. - Fornecedor	70		R\$ 140,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

39.019.120/0001-76

Endereço Eletrônico

[Av. Cruzeiro do Sul, 146 - São Paulo/SP](#)

Data da Cotação

03/10/2024

Hora da Cotação

11:48

Validade da Cotação

-

Contato

(11) 3313-3636

Informações Adicionais

-

Anexos

GBMAR TELES 24.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GV UNIFORMES LTDA -ME - Fornecedor	70		R\$ 144,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

08.396.585/0001-12

Endereço Eletrônico

[Av. Otacilio Gomes Pereira, 117 Maua/SP -](#)

Data da Cotação

03/10/2024

Hora da Cotação

11:50

Validade da Cotação

-

Contato

(11) 3328-6888

Informações Adicionais

-

Anexos

GBMAR GV UNIFORMES.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	825
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	 Média	Mediana
R\$ 40,0000	R\$ 40,6667	R\$ 40,0000
Método de cálculo adotado: Média		Coeficiente de Variação: 2,3184% Desvio Padrão: 0,9428 Maior Preço: R\$ 42,0000

Filtro Aplicado
Data início: 03/10/2024
Data fim: 04/10/2024
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	GO COMPANY - Fornecedor	825		R\$ 40,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

04.337.316/0001-24

Data da Cotação

03/10/2024

Contato

(11) 99736-9832

Anexos

GBMAR GO 24.pdf

Endereço Eletrônico

[Rua Reverendo Simão Salem, 277-São Paulo/SP](#)

Validade da Cotação

-

Hora da Cotação

12:56

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	LOJAS TELES - ME - Fornecedor	825		R\$ 40,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

39.019.120/0001-76

Data da Cotação

03/10/2024

Contato

(11) 3313-3636

Anexos

GBMAR TELES 24.pdf

Endereço Eletrônico

[Av. Cruzeiro do Sul, 146 - São Paulo/SP -](#)

Validade da Cotação

-

Hora da Cotação

12:58

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GV UNIFORMES LTDA -ME - Fornecedor	825		R\$ 42,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

08.396.585/0001-12

Data da Cotação

03/10/2024

Contato

(11) 3328-6888

Anexos

GBMAR GV UNIFORMES.pdf

Endereço Eletrônico

[Av. Otacilio Gomes Pereira, 117 Maua/SP -](#)

Validade da Cotação

-

Hora da Cotação

12:59

Informações Adicionais

-

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	275

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 1,5106%

R\$ 140,0000

R\$ 143,0000

R\$ 144,0000

Desvio Padrão: 2,1602

Maior Preço: R\$ 145,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Data início: 01/10/2024
Data fim: 04/10/2024
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	GO COMPANY - Fornecedor	275		R\$ 145,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

Endereço Eletrônico

04.337.316/0001-24

[Rua Reverendo Simão Salem, 277-São Paulo/SP](#)

Data da Cotação

Hora da Cotação

Validade da Cotação

03/10/2024

13:01

-

Contato

Informações Adicionais

(11) 99736-9832

-

Anexos

GBMAR GO 24.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	LOJAS TELES - ME - Fornecedor	275		R\$ 140,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

Endereço Eletrônico

39.019.120/0001-76

[Av. Cruzeiro do Sul, 146 - São Paulo/SP](#)

Data da Cotação

Hora da Cotação

Validade da Cotação

03/10/2024

13:02

-

Contato

Informações Adicionais

(11) 3313-3636

-

Anexos

GBMAR TELES 24.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GV UNIFORMES LTDA -ME - Fornecedor	275		R\$ 144,0000	03/10/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

Endereço Eletrônico

08.396.585/0001-12

[Av. Otacilio Gomes Pereira, 117 Maua/SP](#)

Data da Cotação

Hora da Cotação

Validade da Cotação

03/10/2024

13:04

-

Contato

Informações Adicionais

(11) 3328-6888

-

Anexos

GBMAR GV UNIFORMES.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

ITENS A SEGUIR:

- 1. CAMISETA REGATA: 1.100 UNIDADES;
- 3. CAMISETA MANGA CURTA: 1.100 UNIDADES;
- 4. SHORTS: 1.100 UNIDADES;
- 5. SUNGA: 1.115 UNIDADES;
- 6. MAIÔ FEMININO: 70 UNIDADES.
- 7. COBERTURA (BONÉ): 825 UNIDADES;
- 8. COBERTURA (AUSTRALIANA): 275 UNIDADES.

Relatório emitido em 04/10/2024 13:09

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - Resolucao SSP-333 atualizada.pdf

Resolução SSP-333, de 09 de setembro 2005

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

~~**Artigo 4º** - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.~~

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

II - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual. ([Redação dada pela Resolução SSP -92, de 23-10-2019](#))

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com

prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º- O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII -descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos= 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º- Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º- No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico “www.sancoes.sp.gov.br” considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - “Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93”.

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.

Anexo III - PLANILHA DE PROPOSTA GV.pdf

PLANILHA DE PROPOSTA

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CATMAT</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDA DE TOTAL</i>	<i>VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)</i>	<i>VALOR TOTAL (se não for sigiloso)</i>
1	Camiseta Regata	611662	unidade	1.100		
2	Camiseta Manga curta	613259	unidade	1.100		
3	Calção tipo shorts	611697	unidade	1.100		
4	Calção de banho - sunga	447021	unidade	1.115		
5	Maiô feminino	460770	unidade	70		
6	Cobertura tipo boné	602860	unidade	825		
7	Cobertura tipo chapéu australiano	618430	unidade	275		
TOTAL MÉDIO APURADO						

Anexo IV - ETP78_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 78/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI - 057.00439849/2024-81

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A contratação em questão se faz necessária para substituição dos uniformes já desgastados por uso, visando a padronização conforme Regulamento de Uniformes da PMESP R-5_PM, versão 2024, primando a boa apresentação pessoal dos Guarda-Vidas no empenho de suas atribuições.
- 2.2. Ademais, houve recentemente uma nova edição do Regulamento de Uniformes que trouxe o uso da camiseta regata de guarda vidas e uma nova cobertura de guarda vidas, chapéu modelo australiano. No entanto, houveram também algumas modificações no designer dos shorts e sunga para guarda vida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística	1º Ten PM Kleber Gonçalves Duarte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. O serviço a ser adquirido não causa grandes problemas ambientais.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.3. Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

- 4.3. Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

- 4.4. Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados, para os quais não está previsto o fornecimento.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Não foram realizados levantamentos de mercado por estarem presentes os requisitos mínimos para confecção deste documento, conforme § 2º e incisos I, IV, VI, VIII e XIII do artigo 18º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo feita a pesquisa de preços que segue anexa a este ETP, com fim estabelecer preço referência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante da necessidade de execução de serviço de confecção de uniformes, e visando suprir a demanda para deixa-la em conformidade com o Regulamento de Uniformes da PMESP R-5_PM, versão 2024. A contratação desse serviço faz o processo ser mais eficiente, gerando celeridade, tornando o fornecimento dos uniformes mais atrativo para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

6.2. Todos os detalhes e descrições dos materiais a serem utilizados nas confecções dos uniformes, quantitativos, descritivos estão anexadas neste Estudo Técnico Preliminar no **Anexo 1 - 034 DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES PARA GUARDA VIDAS**. Mas também, anexadas no Termo de Referência a ser aplicado neste processo.

6.2. O serviço a ser fornecido enquadra-se, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, como sendo de serviços comuns - cujos padrões de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado , habilitando a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, por Menor Preço por Item.

6.3. Os materiais , bem como as amostras, deverão ser entregues no endereço: Rua Sargento Wagner Lemella, nº 145, Vila Carla - GUARUJA/SP. As empresas que optarem por participar do Pregão deverão enviar amostra do produto.

6.3.1. O prazo de entrega do serviço será de 60 dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estimativa especificada na tabela abaixo e no item 1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA nº 86/2024:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - CAMISETA REGATA	10030	Serviço	1.100	R\$96,00	R\$ 105.600,00
2	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - CAMISETA MANGA CURTA	10030	Serviço	1.100	R\$ 96,00	R\$ 105.600,00
3	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - SHORTS	10030	Serviço	1.100	R\$ 76,00	R\$ 83.600,00

4	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - SUNGA	10030	Serviço	1.115	R\$ 65,33	R\$ 72.842,95
5	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - MAIÔ FEMININO	10030	Serviço	70	R\$ 141,33	R\$ 9.893,33
6	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - COBERTURA "BONÉ"	10030	Serviço	825	R\$ 40,67	R\$ 33.500,00
7	Confecção de uniforme, aviamentos e outros - COBERTURA "CHAPÉU AUSTRALIANO"	10030	Serviço	275	R\$ 143,00	R\$ 39.325,00
TOTAL				R\$ 450.411,28		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 450.411,28

8.1. Estima-se o Valor Médio de R\$450.411,28 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há estimativa para parcelamento do valor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição faz parte do planejamento anual de compras institucionais para o melhor desenvolvimento, do serviço e apresentação pessoal e da logomarca "Corpo de Bombeiros" nos bombeiros guarda vidas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Substituição dos uniformes já desgastados por uso, visando a padronização conforme Regulamento de Uniformes da PMESP R-5_PM, versão 2024, primando a boa apresentação pessoal dos Guarda-Vidas no empenho de suas atribuições.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realizar o processo de compra afim de atender as demandas de uniforme da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental

14.2. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLEBER GONCALVES DUARTE

1º Ten PM - Chefe do Setor Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 11:52:28.

ADELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA

Cb PM - Auxiliar do Setor Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 11:53:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 034 - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES DE GUARDA VIDAS 2024.pdf (1.75 MB)

**Anexo I - 034 - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES DE
GUARDA VIDAS 2024.pdf**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO

TERMO DE REFERÊNCIA N° GBMar-034/804/24

AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE GUARDA-VIDAS

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de Uniforme de Guarda-Vidas a ser utilizada pelo GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MARÍTIMO (GBMAR) da Polícia Militar do Estado de São Paulo conforme quantidade discriminada abaixo:

1.1.1. CAMISETA MANGA CURTA: 1.100 UNIDADES;

1.1.2. CAMISETA MANGA LONGA: 550 UNIDADES;

1.1.3. CAMISETA REGATA: 1.100 UNIDADES;

1.1.4. SHORTS: 1.100 UNIDADES;

1.1.5. COBERTURA (BONÉ): 825 UNIDADES;

1.1.6. COBERTURA (AUSTRALIANA): 275 UNIDADES;

1.1.7. SUNGA: 1.100 UNIDADES; e

1.1.8. MAIÔ FEMININO: 120 UNIDADES.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO, AVIAMENTOS E MÁQUINAS PARA CONFEÇÃO DAS CAMISETAS (MANGA CURTA, LONGA E REGATA)

2.1. tecido: *MALHA JACARD*;

2.1.1. Malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m²; com 14 carreiras/cm e 13 colunas/cm de densidade, com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling; possuir tecnologia dray perfurada de secagem rápida, malha flexível, leve, confortável e com excelente respiração, isolamento térmico na troca de ambiente, absorção e transporte de umidade e sensação de conforto na pele com suor;

2.1.2. Deverá ser na cor amarela **Pantone nº 14.0852 TPX**;

2.1.3. Para fins de uniformidade, todas as camisetas deverão ser fabricadas com malha (tear circular monofrentura) que apresente as mesmas características e composição, conforme tabela do item abaixo;

2.1.4. Requisitos de desempenho de acordo com o descrito na tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PRINCIPAL DAS CAMISETAS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% poliéster	± 3%
Gramatura	NBR 10591	130g/m ²	± 5%
Densidade	NBR 12060	14/ carreira 13/ coluna	± 1
Título do fio	NBR 13216	30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C 06	Alteração: 4 Transferência:4	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-B02	Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração:4	Mínima
Pilling	ISO 12945-2	Nota 4	Mínima

COORDENADAS CROMÁTICAS t			
NBR ISO 105 J-03 - Delta E*cmc (Tolerância de 1,5)			
	D65/10°	A/10°	T/84
L*	75,22	79,30	78,67
a*	7,94	15,48	7,13
b*	82,13	83,03	90,29

CARACTERÍSTICAS DA GOLA			
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	64% poliéster e 32% viscose	± 3%
		4% elastano	± 1%
Gramatura	NBR 10591	220g/m ²	± 5%

COORDENADAS CROMÁTICAS t			
NBR ISO 105 J-03 - Delta E*cmc (Tolerância de 1,5)			
	D65/10°	A/10°	T/84
L*	37,27	45,09	39,99
a*	51,41	52,22	46,31
b*	27,56	41,87	32,15

Figura 1



Camiseta amarela de Guarda-Vidas

3. DETALHAMENTO CAMISETA MANGA CURTA

3.1. A camiseta amarela Cury será do tipo gola ‘V’ composta de gola, mangas curtas, barras, frente e costas;

3.2. Gola: Gola ‘V’ com 2,5 cm de largura (tolerância vide tabela 8.1.), ribana dupla sanfonada com elastano, tingida na cor vermelha tendo como referência o código **Pantone nº 19-1757 TPX**, costurada em máquina overloque com 15 pontos porpolegada;

3.3. Mangas: Curtas com punho vermelho de 2,5 cm de largura (tolerância vide tabela 8.1.), com costura feita em overloque ponto cadeia;

3.4. Barras: Deverão ser dobradas com 2,5 cm na galoneira (tolerância vide tabela 8.1.).

3.5. Frente e Costas: Tanto as peças da frente como as das costas serão confeccionadas em peça única de tecido, sem emendas ou costuras.

Figura 2



Camiseta amarela de Guarda-Vidas manga longa.

4. DETALHAMENTO CAMISETA MANGA LONGA

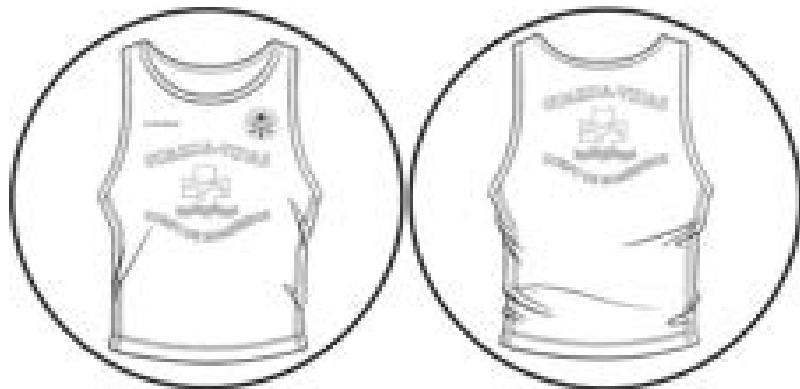
4.1. Camiseta com corpo e mangas na cor amarela **Pantone 14-0852 TPX**, com gola em “V”, manga longa(masculino/feminino), com punho vermelho de 2,5 cm de largura (tolerância vide tabela 8.1.), e costura feita em overloque ponto cadeia;

4.2. Composição: 100% poliéster, com Fios 100% poliéster, no mínimo com 130 g/m² de gramatura; com 14 carreiras/cm e 13 colunas/cm de densidade, com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling;

4.3. Cor: amarela **Pantone 14-0852 TPX**;

4.4. Medidas das Logomarcas: na frente a 7 cm do decote, tendo 18 cm de altura e 22 cm de largura e nas costas a 8,5 cm do decote, tendo 18 cm de altura e 22 cm de largura, através de transfer sublimável e deverão estar centralizadas, com vermelho nas letras e cruz, branco na gaivota e azul Royal nas ondas conforme figura 2;

4.5. Gola: Em “V”, confeccionada em tecido 100% poliéster; na largura de 2,5 cm, na gramatura acima de 210 gr/m², dupla sanfonada (ribana), reativa, que não manche, sendo que o vértice do “V” fique com o lado esquerdo (de quem veste) sobreposto ao direito (de quem veste).



5. DETALHAMENTO CAMISETA REGATA

5.2.1. Tecido: Jacard;

5.2.2. Composição: 100% poliéster, com Fios 100% poliéster, no mínimo com 120 g/m² de gramatura; com 14 carreiras/cm e 13 colunas/cm de densidade, com tingimento e tratamento antidesbotamento e hidrogênico (antibactericida);

5.2.3. Cor: **Pantone 14-0852 TPX**

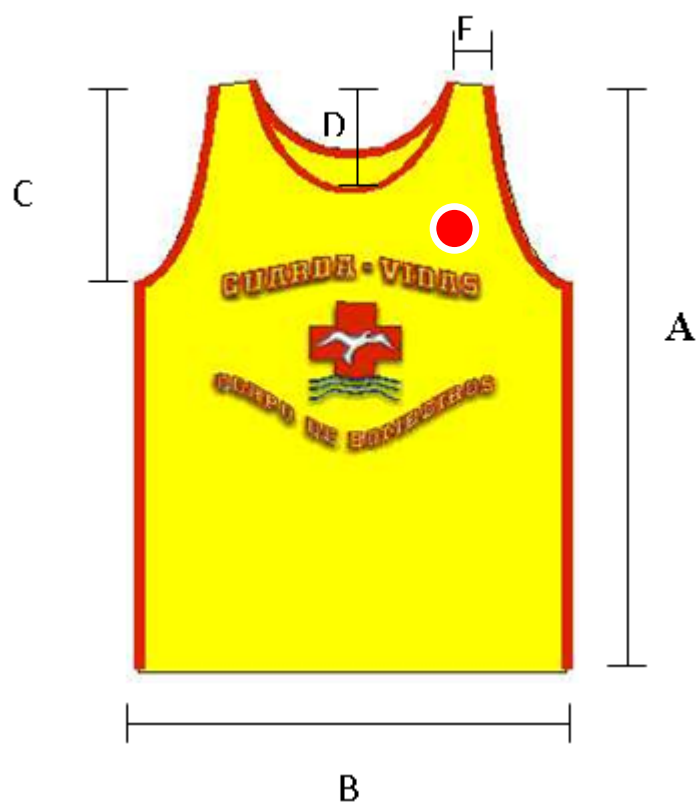
5.2.5. Linha: 100% poliéster na cor vermelha na gola, cava e lateral e 100% poliéster na cor amarela;

5.2.6. Fio: 100% poliéster na cor amarela;

5.2.7. Viés: (friso) vermelho de medida 1cm de largura, aplicado na gola, cava e lateral;

5.2.8. Máquinas: interloque para junção das partes (frente e costa) e galoneira para barra e fixação do viés na gola, cavas, decotes e lateral;

FRENTE



COSTAS



6. CONFECÇÃO DAS CAMISETAS (MANGA CURTA E LONGA)

6.1. Costura de fechamento lateral, mangas, ombro, cavas e golas em overlock ponto cadeia com 2 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a90;

- 6.2. Costura dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a90;
- 6.3. O acabamento da manga deverá ser punho duplo vermelho costurado em overloque, com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a90;
- 6.4. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura (1 e 2), apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

7. SÍMBOLOS

7.1. Grupamento de Bombeiros Marítimo

Todas as camisetas (manga curta, manga longa e regata) frente e costas, personalizada com estampa e logos com aplicação de transfer sublimação com medidas das logomarcas: na frente a 11 cm do decote, tendo 18 cm de altura e 22 cm de largura e nas costas a 8,5 cm do decote, tendo 18 cm de altura e 22 cm de largura, deverão estar centralizadas, com vermelho nas letras e cruz, branco na gaivota e azul royal nas ondas, conforme descrito na “figura 3” desta especificação; **“TRANSFER SUBLIMÁTICO”**.

7.1.2. Os símbolos deverão estar posicionados ao centro na frente e costa conforme “figura 6”.

7.2. Corpo de Bombeiros

Do lado esquerdo de quem veste terá o símbolo do Corpo de Bombeiros constituído por um círculo em goles (vermelho), frisado em prata, com um archote apurcado com empunhadura em jalne (ouro) e flama de goles (vermelho) e amarelo-ouro, dois machados cruzados com cabos em jalne (ouro) e lamina em prata, uma mangueira argentada (prateada) enrodilhada nos machados e no archote, enleada nos extremos ea esguichos tipo agulheta em jalne (ouro), sobrepondo o conjunto, ao centro, uma parte do brasão do Estado de São Paulo, qual seja: um escudo português, no formato clássico, em campos de goles (vermelho), as letras SP, em Chefe, e uma espada em pala com a ponta ao alto, e o punho brocante sobre o cruzamento de dois ramos de louro e carvalho, tudo em prata , e timbre uma estrela prata, conforme descrito na “figura 5” desta especificação; **“TRANSFER SUBLIMÁTICO”**.

7.2.1. O símbolo deverá estar posicionado do lado esquerdo e na altura do peito, com 65 mm de diâmetro total, conforme dispõem a “figura 3”. O posicionamento do símbolo, deverá estar com o início da circunferência alinhada com o vértice da gola em “V”.

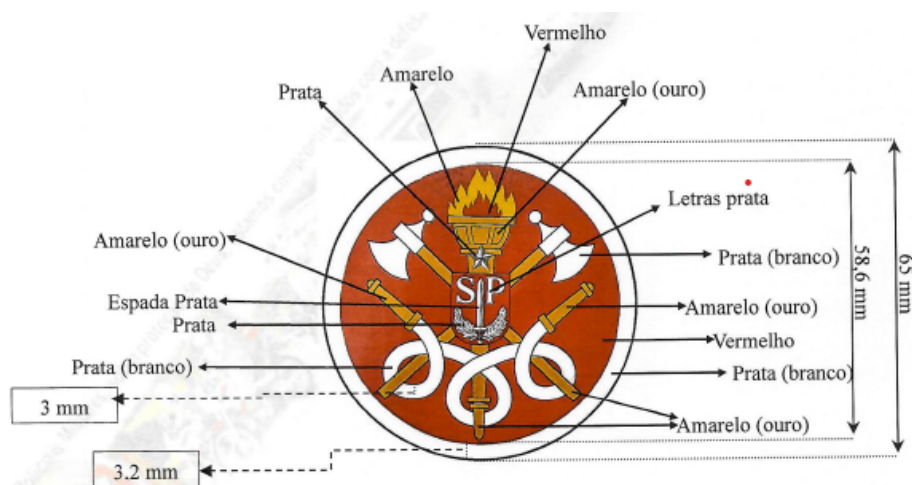
Figura 3



Figura 4



Figura 5

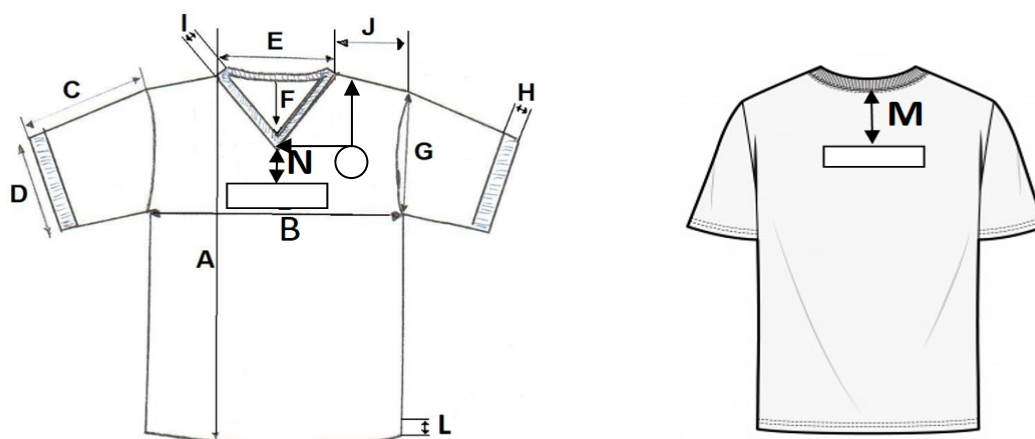


Obs.: A linha preta da circunferência maior não faz parte do desenho, servindo apenas para delimitar a espessura de 3,2 mm de cor prata.

7. TABELAS DEMEDIDAS

7.1. Dimensões (medidas do produto acabado) emcentímetros

Figura 6



Modelo padrão para as medidas de estampagem das logomarcas

Camiseta Gola V Manga Curta		Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO	+/- 1,0 cm	66,0	69,0	72,0	74,0	76,0	77,0
B	PEITO	+/- 1,0 cm	50,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0
C	COMPRIMENTO DA MANGA	+/- 1,0 cm	17,0	17,0	18,0	19,0	20,0	20,0
D	ABERTURA MANGA ESTICADA	+/- 1,0 cm	10,0	11,0	12,0	14,0	16,0	16,0
E	ABERTURA DE COSTA A COSTA	+/- 1,0 cm	22,0	22,0	22,5	23,0	24,0	24,0
F	PROFUNDIDADE DO DECOTE FRENTE	+/- 0,5 cm	9,0	9,0	10,0	11,0	12,0	12,0
G	CAVA	+/- 1,0 cm	20,0	21,0	22,5	23,5	25,0	25,0
H	LARGURA DO PUNHO DA MANGA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I	LARGURA DA RIBANA DA GOLA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
J	MEDIDA DO OMBRO	+/- 0,5 cm	14,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
L	LARGURA DA BARRA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
M	ALTURA ENTRE A GOLA E A INICIO DAS LETRAS DA ESTAMPA COSTAS	+/- 0,5 cm	11,0	11,5	12,0	12,0	12,5	13,0
N	ALTURA DO VERTICE E INICIO DAS LETRAS ESTAMPA FRENTE	+/- 0,5 cm	5,5	6,0	6,5	6,5	6,5	6,5

Camiseta Gola V Manga longa		Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO	+/- 1,0 cm	66,0	69,0	72,0	74,0	76,0	77,0
B	PEITO	+/- 1,0 cm	50,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0
C	COMPRIMENTO DA MANGA	+/- 1,0 cm	62,0	64,0	66,0	67,0	68,0	69,0
D	ABERTURA MANGA ESTICADA	+/- 1,0 cm	10,0	11,0	12,0	14,0	16,0	16,0
E	ABERTURA DE COSTA A COSTA	+/- 1,0 cm	22,0	22,0	22,5	23,0	24,0	24,0

F	PROFUNDIDADE DO DECOTE FRENTE	+/- 0,5 cm	9,0	9,0	10,0	11,0	12,0	12,0
G	CAVA	+/- 1,0 cm	20,0	21,0	22,5	23,5	25,0	25,0
H	LARGURA DO PUNHO DA MANGA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I	LARGURA DA RIBANA DA GOLA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
J	MEDIDA DO OMBRO	+/- 0,5 cm	14,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
L	LARGURA DA BARRA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
M	ALTURA ENTRE A GOLA E A INICIO DAS LETRAS DA ESTAMPA COSTAS	+/- 0,5 cm	11,0	11,5	12,0	12,0	12,5	13,0
N	ALTURA DO VERTICE E INICIO DAS LETRAS ESTAMPA FRENTE	+/- 0,5 cm	6,5	7,0	7,5	7,5	7,5	7,5

7.2. As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

8. CALÇÃO DE GUARDA-VIDAS

8.1. Especificações técnicas do tecido, aviamentos e máquinas para confecção do calção de guarda-vidas

8.1.1. Tecido: misto com poliéster elastano, na cor vermelha;

8.1.2. Composição: 85% poliéster 15% elastano, na cor vermelha, no mínimo com 10 g/m² de gramatura, com 44 carreiras/cm, 32 colunas/cm de densidade; com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling;

8.1.3. Cor: vermelha (conforme modelo em exposição no almoxarifado do GBMar);

8.1.4. Medida da Logomarca: bordado, lado esquerdo a 03 cm da lateral e 14,5 cm acima da bainha, com 6,5 cm de altura e 08 cm de largura e nas cores amarelo nas letras, branco na cruz e gaivota e azul Royal nas ondas;

8.1.5. Linha: 100% poliéster, na cor vermelha;

8.1.6. Fio: 100% poliéster, na cor vermelha;

8.1.7. Elástico: composto de 67% poliéster, 33% elastodieno, para o cóis (cintura) medindo 4cm de largura;

8.1.8. Cordão: para ajuste na cintura para todos os tamanhos em 100% poliéster;

8.1.9. Máquinas: interloque para junção das partes (frente e costas) e fixação do elástico; reta e elástico com 3 (três) agulhas para fixação do elástico na cintura;

8.1.10. Bolso: 02 (dois) bolsos laterais, conforme figura medindo 15 cm de comprimento por 22 cm de profundidade, fechado com zíper vislon de 6mm na cor vermelha. O acabamento dos zíperes dos

bolsosdeverá ficar embutido, oculto por pequenas lapelas bipartidas da mesma cor do tecido principal, não ficando visível quando estiverem fechados; na sua parte interna com 01 ilhoes em aço inox;

8.2. Características das listras laterais:

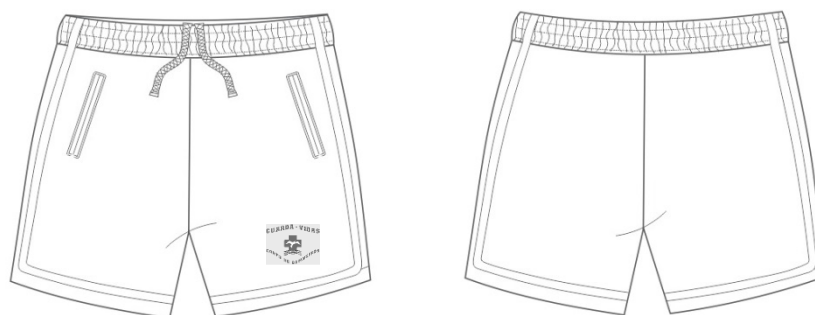
8.2.1. **Listras:** Confeccionadas em 100% poliéster, gramatura mínima de 130 g/m², com 10 mm (dez milímetros) de largura;

8.2.2. Serão fixadas em pares, com um espaço entre elas de 20 mm (vinte milímetros);

8.2.3. As listras iniciarão no cós,ao atingirem a extremidade inferior serão direcionadas uma para cada lado da borda do calção, encontrando-se na costura da entreperna;

8.2.4. Na borda inferior do calção, a listra distará aproximadamente 15 mm (quinze milímetros) da margem;

8.2.5. Figura ilustrativa:



8.2.6. Cores das listas:

8.2.6.1. **Branco** (código pantone nº 11- 4201) para Oficiais;

8.2.6.2. **Azul** (código pantone nº 19-3925TPX) para Subtenentes e Sargentos;

8.2.6.3. **Preto** (código pantone nº 19-0303TPX) para Cabos e Soldados;

8.3. **Barra:**20mm de largura e acabamento em máquina galoneira de 02 agulhas;

8.4. **Linha:** poliéster;

8.5. As peças deverão estar em condições iguais ou superiores á amostra-padrão em poder da Seção Técnica do GRUPAMENTO DE BOMEIRO MARITIMOS, disponível para consulta.

8.6. A amostra deverá vir acompanhada de laudos comprobatórios das características físicas, - químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção do referido calção vermelho (shorts), descritas deste documento;

8.7Ensaio físicos, químicos e mecânicos da malha e dos aviamentos

8.7.1. A **malha** deverá satisfazer as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PRINCIPAL			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR	85% poliéster 15% elastano	± 3%

	11914		
Gramatura	NBR 10591	130gr/m ²	± 5%
Ligamento em tecidos planos	NBR 12996/93 NBR 12546/17	tela	± 5%
Densidade	NBR 12060	43/ carreira 25/ coluna	± 1
Título do fio	NBR 13216	30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C 06	Alteração: 5 Transferência:4/5	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-B02	Alteração: 5	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04	Suor ácido: alteração: 5 Suor alcalino: alteração:5	Mínima
Pilling	ISO 12945-2/20	variavel 5	Mínima

8.8. Cor

8.8.1. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

8.8.2.tecido vermelho cardinal

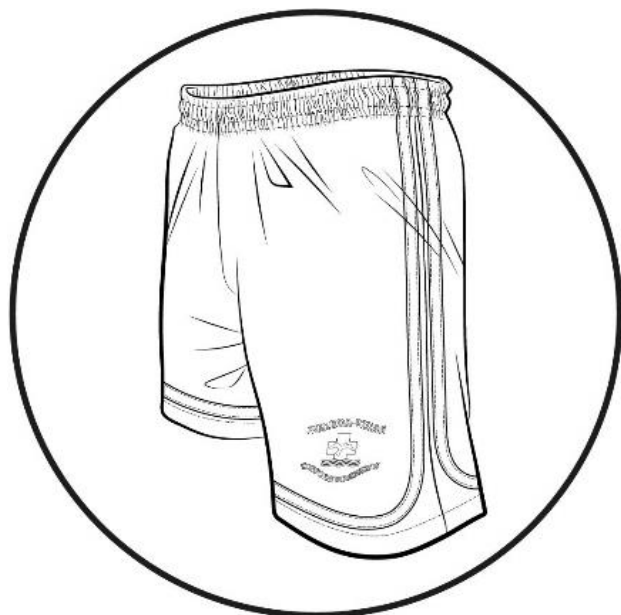
COORDENADAS CROMÁTICAS DO TECIDO							
NBR ISO 105 J-03 - Delta E*cmc (Tolerância de 1,5)							
	D65/10°		A/10°			T/84	
L*	40,80		48,51			44,60	
a*	53,28		52,04			48,97	
b*	20,00		35,60			25,19	
AVALIAÇÃO COLORIMÉTRICA INSTRUMENTAL DO VIES - NBR ISO 105 J01/08 (2013)							
Nome	Iluminante	L *	a*	b*	C*	h°	deltaE*cmc
	T84/10°	28,54	2,45	- 47,78	-	-	-
Tecido royal	D65/10°	32,48	3,82	- 39,89	-	-	-
	A/10°	28,21	- 10,78	- 45,48	65,84	-	-

8.8.3. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura 7, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

8.8.4 Relação de medida em centímetro do calção de Guarda-Vidas

DISCRITIVO	P	M	G	GG	XGG	TOLERANCIA
CINTURA SEM ESTICAR	35,0	36,5	38,0	39,5	41,0	+/-1cm
CINTURA ESTICADA	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	+/-1cm
GANCHO FRENTE	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	+/-0,5cm
GANCHO COSTA	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	+/-0,5cm
ABERTURA DA PERNA	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	+/-0,5cm
ENTRE PERNAS	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	+/-0,5cm
COMPRIMENTO	42,0	43,5	45,0	46,5	48,0	+/-1cm

Figura7



Shorts Guarda-Vidas

8.8.5. Os shorts deverão ser disponibilizados nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG;

8.8.6. A grade de tamanhos e de posto e graduação serão definidas posteriormente à contratação pelo GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MARITIMO (GBMAR);

8.8.7. Não poderá haver qualquer diferencial de preços para a grade ofertada.

8.9. As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

9. COBERTURA DE GUARDA-VIDAS:

BONÉ

9.1. Especificações técnicas do tecido, aviamentos e máquinas para confecção da cobertura de guarda-vidas:

9.1.1. Tecido: Tactel Microfibra;

- 9.1.2. Composição: 100% poliéster, no mínimo com 115 g/m2 de gramatura, com 44 carreiras/cm, 32 colunas/cm de densidade; com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling;
- 9.1.3. Cor: vermelha cardinal (conforme modelo em exposição no almoxarifado do GBMAR);
- 9.1.4. Medida da Logomarca: Bordada aplicada na frente a 02 cm da pala, com 6,5 cm de altura e 08 cm de largura e nas cores amarelo nas letras, branco na cruz e gaivota e azul Royal nas ondas.;
- 9.1.5. Linha: 100% poliéster na cor vermelha;
- 9.1.6. Fio: 100% poliéster na cor vermelha;
- 9.1.7. Viés da fita: cor amarela para acabamento da pala;
- 9.1.8. Pala: polietileno laminado baixa densidade, indeformável e de espessura de 2mm;
- 9.1.9. Carneira: tira 100% poliéster cor vermelho largura de 3 cm;
- 9.1.10. Regulagem: fita cor vermelho; comprimento de 10cm e largura de 1,5cm, com velcro na cor vermelha;
- 9.1.11. Máquinas: overloque para junção dos gomos e pespontadeira de pesponto duplo com duas agulhas, com densidade de 3,5 a 4 pontos/cm e ponto fixo;
- 9.2. Ensaio físico, químico e mecânico da malha e dos aviamentos
- 9.2.1. A **malha** deverá satisfazer as seguintes características:

MALHA DO GORRO COM PALA	
Natureza da fibra (CC) – NBR 13538/95 e 11914/92	100% poliéster
Gramatura (CD) – NBR 10591/08	Mínima 115,00 gr/m2
Numero de cursos e colunas (CD) - NBR 12060/02	Cursos: 18 / Colunas: 14
Resistência ao Pilling (CC) - ASTM D 4970	Não inferior a nota 4
Resistência ao estouro (CD) – ABNT NBR 13384/95	Mínimo de 90 kPa
À lavagem doméstica e comercial (40°C) (CC) – ABNT NBR ISO 105 C06/10 – A1S (método A1M)	4/5
Ao ferro quente (150°C) (CC) - ABNT NBR 10188/17	4/5
À fricção (CC) - ABNT NBR ISO 105 X-12/07	
	4/5
À luz artificial (lâmpada com arco de xenônio) (CC) - ABNT NBR ISO 105 B02/07	4/5

9.2.2. Cor

9.2.3. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

9.2.4. vermelho cardinal

NBR ISSO 105 J01:08/2013	D65 - 10°	A - 10°	T84
L*	41,28	48,91	45,26
a*	52,45	51,53	49,77
b*	21,56	36,60	27,76

9.2.5. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura abaixo, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

Figura 8



Cobertura Guarda-Vidas.

9.2.6. A grade do tamanho, posto e graduação será definida na contratação pelo GRUPO BOMBEIRO MARÍTIMO (GBMAR).

9.2.7. Não poderá haver qualquer diferencial de preços para a grade ofertada.

9.2.8. Nas abas das coberturas (bonés) deverá ter um friso na cor branca para oficiais e aspirantes e na cor azul Royal para subtenente e sargentos e na cor amarela para cabos e soldados.

9.3. As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

10. CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO COM ABA TRASEIRA

10.1 Será ovalada e as laterais da peça será composta de tiras de tecido unidas com máquina de duas agulhas. Nas laterais superiores serão aplicados 3 ilhoses para facilitar a transpiração do usuário. Abaixo dos ilhoses em ambos os lados, de forma centralizada, será aplicado botão de pressão macho inoxidável de aproximadamente 15 mm de diâmetro, haverá ainda embutida na junção da copa com a aba na parte interna, na altura do botão de pressão, uma jugular na mesma cor medindo aproximadamente 300 mm de comprimento, com regulador de altura confeccionado em material resistente. A parte interna do chapéu será forrado com mesmo material. A Logomarca do GBMAR deverá ser bordada diretamente no chapéu

10.2. A confecção obedecerá ao modelo à disposição dos licitantes no GBMAR Apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

Ser confeccionada em tecido vermelho 100% poliéster gramatura 95,00Gr/m2 com proteção +50 uv ,apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção;

10.3. O laudo apresentados juntamente com a amostra devera ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo

TECIDO DO CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO	
Natureza da fibra (CC) – NBR 13538/95 e 11914/92	100% poliéster
Gramatura (CD) – NBR 10591/08	Mínima 95,00 gr/m2
Numero de cursos e colunas (CD) - NBR 12060/02	Cursos: 18 / Colunas: 14
Resistência ao Pilling (CC) - ASTM D 4970	Não inferior a nota 4
Resistência ao estouro (CD) – ABNT NBR 13384/95	Mínimo de 90 kPa
À lavagem doméstica e comercial (40°C) (CC) – ABNT NBR ISO 105 C06/10 – A1S (método A1M)	4/5
Ao ferro quente (150°C) (CC) - ABNT NBR 10188/17	4/5
À fricção (CC) - ABNT NBR ISSO 105 X-12/07	
	4/5
À luz artificial (lâmpada com arco de xenônio) (CC)	4/5

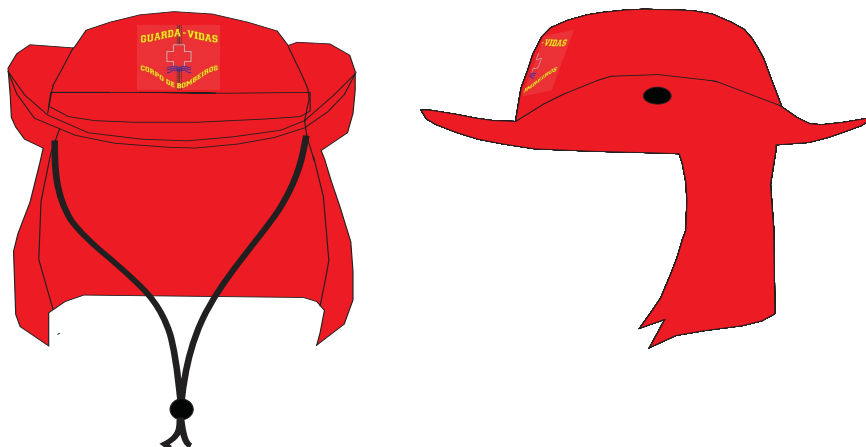
nome	Iluminante	L*	a*	b*
Tecido Vermelho	D65/10º	43,26	56,48	26,42
	A/10º	51,53	55,61	39,92
	T84/10º	47,23	51,60	28,91

10.4. Etiqueta de identificação e conservação. Cada peça terá uma etiqueta, contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número relativo à circunferência da cabeça, composição do tecido, País de origem e mês e ano de fabricação e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS	52/53	54/55	56/57	58/59	60/61

Figura 11



11. SUNGA DE GUARDA-VIDAS

11.1. Especificações técnicas do tecido, aviamentos e máquinas para confecção das sungas de guarda-vidas

11.1.1. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura 09, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

11.1.2. Tecido: confeccionado em 86% poliamida 14% elastano COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50 (de primeira qualidade), tingimento, tratamento antidesbotamento, antibacteriano e antipilling, com gramatura de aproximadamente 220g/m²;

11.1.3. Cor: vermelho;

11.1.4. Frisos: nas laterais terá 1 friso de largura de 01 cm em na cor branca pra oficial e aspirante a oficial, azul royal pra subtenente e sargento e preto para cabo e soldado;

11.1.5. Composição: 86% de poliamida, 14% de elastano e no mínimo 220 g/m2 de gramatura;

11.1.6. Linha: 100% Poliamida na cor vermelha;

11.1.7. Fio: 100% Poliamida na cor vermelha;

11.1.8. Elástico: 67% poliéster e 33% elastodieno com 2 cm de largura no cós (cintura) e 0,5 cm de largura nas pernas;

11.1.9. Medida da Logomarca: Bordada diretamente no tecido na frente lado esquerdo a 03 cm da lateral e a 6,5 cm acima da bainha, com 6,5 cm de altura e 08 cm de largura e nas cores amarelo nas letras, branco na cruz e gaivota e azul Royal nas ondas.

11.1.10. Forro interno: Internamente deverá conter forro de malha 100% poliamida (na frente e a trás), na cor vermelha.

11.1.11. Cordão: para ajuste na cintura para todos os tamanhos em 100% poliéster;

11.1.12. Máquinas: interloque para junção das partes (frente e costas) e fixação do elástico; reta e elástica com 3 (três) agulhas para fixação do elástico na cintura;

11.1.13. Nas laterais terá 1 (uma) listra de 1cm na cor branca para oficiais e aspirantes e na cor Royal para sub tenente e sargentos e na cor preta para cabos e soldados.

11.2. Ensaio físico, químicos e mecânicos da malha e dos aviamentos

11.2.1.A **malha** deverá satisfazer as seguintes características

11.2.2. Cor

11.2.3. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

11.2.4. Vermelho cardinal tecido

NBR ISO 105 J01:08/2013	D65 - 10°	A - 10°	T84
L*	29,98	29,85	29,39
a*	-6,78	-2,89	-6,48
b*	7,40	6,38	6,97

11.2.5. tecido (listras) Royal

NBR ISO 105 J01:08/2013	D65 - 10°	A - 10°	T84
L*	32,48	28,21	28,54
a*	3,82	-10,78	2,45
b*	-39,89	-45,48	-47,78

Figura 09



Sunga de Guarda-Vidas

11.3. Relação de medida em centímetro da sunga de Guarda-Vidas

11.3.1. *Da logomarca na sunga: Comprimento 6,5 cm e Altura: 4,5 cm

DESCRIMINAÇÃO	TOLERÂNCIA	PP	P	M	G	GG	XGG
Altura Lateral	De - 0,5 a + 0,5 cm	14	14	15	18	20	22
Cintura	De - 0,5 a + 0,5 cm	36	38	40	42	44	46
Altura Total (Gancho)	De - 0,5 a + 0,5 cm	25	26	27	28	29	30
Entre Pernas	De - 0,5 a + 0,5 cm	10	11	12	13	14	15

10.3.2. As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

12. MAIO FEMININO PARA GUARDA-VIDAS

12.1. Especificações Técnicas do Tecido, Aviamentos e Máquinas para Confecção do Maiô de natação feminino.

12.1.1. Maiô; modelo feminino: confeccionado em malha, 86% poliamida 14% elastano COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50 (de primeira qualidade); com gramatura de aproximadamente 220g/m²;

12.1.2. Cor: vermelho;

12.1.3. Frisos: nas laterais de largura de 01 cm em número 1(um);

12.1.4. Composição: 86% de poliamida, 14% de elastano e no mínimo 220 g/m² de gramatura;

12.1.5. Linha: 100% Poliamida na cor vermelha;

12.1.6. Fio: 100% Poliamida na cor vermelha;

12.1.7. O maiô deverá ter na parte interna um forro (na frente e a trás) em tecido antialérgico 100% poliamida; o maiô não deverá ter transparência mesmo molhado;

12.1.8 A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura 12, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

12.2. Ensaios físicos, químicos e mecânicos da malha e dos aviamentos

12.2.1 A **malha** deverá satisfazer as seguintes características

Malha do maiô masculino e feminino	
Natureza da fibra (CC) – NBR 13538/95 e 11914/92	86% poliamida 14%elastano
Gramatura (CD) – NBR 10591/08	Mínima 280,00 gr/m2
Resistência ao Pilling (CC) - ASTM D 4970	Não inferior a nota 4
Resistência ao estouro (CD) – ABNT NBR 13384/95	Mínimo de 90 kPa
Solidez da cor	
À lavagem doméstica e comercial (40°C) (CC) – ABNT NBR ISO 105 C06/10 – A1S (método A1M)	4/5
À fricção (CC) - ABNT NBR ISSO 105 X-12/07	4/5
À luz artificial (lâmpada com arco de xenônio) (CC) - ABNT NBR ISSO 105 B02/07	4/5

12.2.2 Cor

12.2.3. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

12.2.4. Vermelho cardinal tecido

NBR ISSO 105 J01:08/2013	D65 - 10°	A - 10°	T84
L*	29,98	29,85	29,39
a*	-6,78	-2,89	-6,48
b*	7,40	6,38	6,97

12.2.5. Tecido (listras) Royal

NBR ISSO 105 J01:08/2013	D65 - 10°	A - 10°	T84
L*	32,48	28,21	28,54
a*	3,82	-10,78	2,45

b*	-39,89	-45,48	-47,78
----	--------	--------	--------

12.2.6. Tecido: misto poliamida com elastano, na cor vermelha;

12.2.7. Composição: 85% poliamida 15% elastano, na cor vermelha, no mínimo com 220 g/m² de gramatura, com 44 carreiras/cm, 32 colunas/cm de densidade; com tingimento e tratamento anti desbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling;

12.2.6. Cor: vermelha (conforme modelo em exposição no almoxarifado do GBMar);

12.2.7. Medida da Logomarca: bordado, lado esquerdo a 03 cm da lateral e 14,5 cm acima da bainha, com 6,5 cm de altura e 08 cm de largura e nas cores amarelo nas letras, branco na cruz e gaivota e azul Royal nas ondas;

12.2.8. Linha: 100% poliéster, na cor vermelha

12.2.9. Fio: 100% poliéster, na cor vermelha

12.2.10. Nas laterais terá 1 (uma) listra de 1cm na cor branca para oficiais e aspirantes e na cor Royal para sub tenente e sargentos e na cor preta cabo e soldado.

12.3 Relação de tamanho/medida em centímetro do maiô feminino de guarda-vidas

DESCRIMINAÇÃO	P	M	G	GG	XGG
BUSTO	88	94	100	106	137
CINTURA	68	74	80	86	119
QUADRIL	98	104	110	116	143

12.3.1 As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

Figura 10



Maio feminino de Guarda-Vidas

13. GRADE DE TAMANHOS

13.1. As grades dos tamanhos das peças confeccionadas e apontadas neste Termo de Referência serão definidas na contratação pelo GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MARITIMO (GBMAR).

14. LAUDO

14.1. A fabricante deverá apresentar Laudos Laboratoriais das matérias primas (ensaios físicos, químicos e mecânicos) para comprovação dos padrões de desempenho estabelecidos dos itens dessa Especificação Técnica;

14.2. Os Laudos, Certificados de Ensaio em Laboratório de Análises ou documentos de igual valor emitidos por entidade nacional deverão ser confeccionados por laboratórios reconhecidos e acreditados pelo Inmetro.

15. CONDIÇÕES

15.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto ofertado, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas deste termo de referência.

16. EMBALAGEM E ETIQUETA

16.1. Etiqueta

16.1.1. Cada peça deverá conter 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias na NBR ISO 3758 (*Etiquetagem Têxtil – Códigos de cuidados utilizando símbolos*) e também o número do manequim, ano/semestre do fornecimento do material, nome da firma fornecedora e seu CNPJ, conforme modelo:

ETIQUETA 1

RAZÃO SOCIAL E
CNPJ
TAMANHO
COMPOSIÇÃO
PAIS DE ORIGEM
ANO DE
FABRICAÇÃO

ETIQUETA 2

SÍMBOLO	TEXTO
	- Temperatura máxima de 40º C; - Ação mecânica normal, não misturar cores ao lavar; - Enxágue normal, secar a sombra; - Centrifugação normal.
	- Não usar alvejante à base de cloro.
	- É possível a secagem na vertical
	- Chapa de base do ferro com temperatura máxima de 110º C; - Quando da passagem utilizar sobre a peça um pano de tecido 100% Algodão para não queimar a fibra; - Usar ferro a vapor ou prensa pode ser antisséptico.
	- Limpeza a seco com todos os solventes normalmente usados para limpeza a seco, incluindo todos os listados para o símbolo P mais tricloroetileno e 1.1.1. tricloroetileno (1.1.1. significa que os 3 radicais cloro estão ligados ao 1º átomo de C).

16.2. Embalagem

16.2.1.Cada peça deverá ser embalada individualmente e acondicionada em caixa de papelão resistente;

16.2.2.Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor, número do manequim, quantidade e ano do fornecimento.

17. INSPEÇÃO

17.1.O Órgão recebedor deverá testar os materiais de acordo com a especificação e emitir o parecer técnico ao presidente da comissão parajulgamento;

17.2. A critério da Comissão de Recebimento poderão ser retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória, para análise de qualidade, conforme descrito na especificação, por Organismo de Certificação de Produtos devidamente acreditado e as custas do fornecedor;

17.3.Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

18. DOS PREÇOS

18.1. O valor deverá ser cotado nas condições dos itens, valor unitário e total, com sua descrição conforme esse Memorial Descritivo.

18.2.Deverão ser incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, bem como as margens de lucro da contratada ao que se referem ao objeto descrito e caracterizadas neste Termo de Referência, tais como: mão de obra, transporte, combustível, água, luz, telefone, seguros legal ou contratual exigidos, encargos sociais e trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas incidentes sobre atividade econômica ou serviço em si, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório e etc.

18.3.Os proponentes deverão se responsabilizar pelo resultado do material fornecido, endossando as conclusões do presente Memorial Descritivo ou assinalando as alterações que julgarem necessários.

19. GARANTIA

19.1.Garantia total do objeto de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação.

19.2.Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.

20. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

20.1.A descrição do item Siafísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica do GBMAR.

20.2.As peças deverão estar em condições iguais ou superior á amostra-padrão em poder da Seção Técnica do GRUPAMENTO DE BOMEIRO MARITIMOS, disponível para consulta.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. A entrega de materiais deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. A comissão técnica de recebimento fará a análise do material de acordo com esse Memorial Descritivo e legislação vigente, e terá o prazo estabelecido em lei para aceitação ou rejeição do mesmo.

23. DO LOCAL DE ENTREGA

23.1. Deverão ser entregues na sede do Grupamento de Bombeiros Marítimo, situado na Rua Wagner Lamella nº 145, Vila Carla, Guarujá-SP, Tel.: (13) 3348-1003, sendo assegurado ao contratante os prazos para o recebimento provisório e definitivo do material.

23.2. Dias e horário de entrega de 2ª a 6ª feira, das 09h00 as 12h00 das 14h00 às 17h00.

Guarujá, 03 de outubro de 2024.

KLEBER GONÇALVES DUARTE

1º Ten PM – Oficial Logística